

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 61/2024

### REGISTRO DE PREÇOS

Município de Não-Me-Toque

Edital de Pregão Presencial nº 61/2024

Tipo de julgamento: **menor preço por lote**

**Lotes com participação exclusiva para ME/EPP, conforme Lei Complementar 123, de 2006 e posteriores alterações**

*REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras e parceladas de mudas de plantas e flores, plantas ornamentais, grama, adubos, fertilizantes e demais materiais para as Secretarias Municipais do Município de Não-Me-Toque/RS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, para:

**REGISTRO DE PREÇOS** para aquisições futuras e parceladas de mudas de plantas e flores, plantas ornamentais, grama, adubos, fertilizantes e demais materiais e serviços para ornamentação e paisagismo de espaços e locais públicos do Município de Não-Me-Toque/RS.

**REGEM A PRESENTE LICITAÇÃO A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2023.**

A sessão pública será realizada às **09 horas** do dia **10 de janeiro de 2025**, na Sala de Reuniões, sito na Avenida Alto Jacuí, nº 840 - Centro, onde se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 32.059 de 02 de janeiro de 2024, para recebimento das propostas e documentos de habilitação.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no site do Município de Não-Me-Toque/RS [www.naometoque.rs.gov.br](http://www.naometoque.rs.gov.br). Informações poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações na Avenida Alto Jacuí, nº 840 - Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h15min às 11h33min e das 13h30min às 17h, pelos telefones (54) 3332-2600 e (54) 99682-9306 (WhatsApp) ou pelo e-mail [edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br](mailto:edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br).

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico: [www.naometoque.rs.gov.br](http://www.naometoque.rs.gov.br).

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado, conseqüentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

#### 1. OBJETO

**1.1** O objeto deste Pregão Presencial é o **"REGISTRO DE PREÇOS** para aquisições futuras e parceladas de mudas de plantas e flores, plantas ornamentais, grama, adubos, fertilizantes e demais materiais e serviços para ornamentação e paisagismo de espaços e locais públicos do Município de Não-Me-

Toque/RS”, sob coordenação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, de acordo com as especificações, quantitativos e condições, estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).

**1.2.** As quantidades máximas constantes do ANEXO I (Termo de Referência) são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

**1.3. Os lotes com o valor total de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de participação exclusiva para ME/EPP, conforme Art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123, de 2006 e posteriores alterações.**

## **2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Para participação no certame, a licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 61/2024**

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**TELEFONE E E-MAIL**

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 61/2024**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**TELEFONE E E-MAIL**

**2.2. Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor público deste Município, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.**

**2.2.1.** Os documentos extraídos da internet serão tidos como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**2.3.** Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**2.4.** Não poderão participar do presente certame a empresa:

**2.4.1.** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada nos termos da legislação vigente;

**2.4.2.** Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente ou que esteja cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.

**2.4.3.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, § 1º e 2º da Lei n.º 14.133/2021;

**2.4.4.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**2.4.5.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**2.4.6.** Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**2.4.7.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

- 2.4.8.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 2.4.9.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.4.10.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.4.11.** Consórcio de empresa, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.4.12.** Demais condições estabelecidas no art. 14 da Lei 14.133/2021.
- 2.5.** Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação, nos termos do art. 16 da Lei 14133/2021.
- 2.6.** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

- 3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou CNH.
- 3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.
- 3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
    - a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado;
    - a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
    - a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
    - a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática dos demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual, devidamente registrado e autenticado.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante com firma reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática dos demais atos inerentes ao certame.

**c)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**d)** Documento comprobatório e/ou declaração assinada pelo contador responsável pela empresa licitante ou pelo seu responsável legal de que essa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com base na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso da licitante.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**Observação 3:** Se a licitante não apresentar a declaração escrita, prevista no item 3.3 letra "c", seu representante poderá fazê-la, de próprio punho, no momento do credenciamento.

**3.4.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**3.5.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.6.** Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar os seguintes documentos fora dos envelopes de habilitação e de propostas:

**3.6.1.** Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo.

**3.6.2.** Documento comprobatório e/ou declaração assinada pelo contador responsável pela empresa licitante ou pelo seu responsável legal de que essa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com base na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso da licitante.

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, conforme previsto no item 03.

## 5 - PROPOSTA DE PREÇO:

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** descrição completa dos produtos, materiais e/ou serviços;

**c) preço unitário por item, total do item e valor global do lote,** indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**5.2.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**5.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à CONTRATADA.

**5.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento de bens ou serviços.

**5.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**5.7.** Fica autorizada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia de interesse público em confronto com os princípios constitucionais da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencial, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I).

**6.3.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

- 6.5.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- 6.6.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.7.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.5 e 6.6.
- 6.7.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20 s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.
- 6.8.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.8.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **1% (um por cento)**.
- 6.9.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.
- 6.10.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.11.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor valor por lote** e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.12.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.13.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.14.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor valor por lote**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 6.15.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 6.16.** Encerrada a etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias da Lei Complementar nº 123;
- 6.16.1.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 6.16.2.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

- a.1)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens 6.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.16 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
- 6.16.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.
- 6.17.** O disposto no item 6.16 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.18.** Se não houver licitante que atenda ao item 6.16 e seus subitens, serão utilizados os critérios de desempate, constantes no art. 60 da Lei 14.133.
- 6.19.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.20.** Aplicam-se os subitens 6.16 a 6.19 somente no caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.21.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.21.1.** A negociação será realizada durante a sessão, acompanhada pelos demais licitantes presentes.
- 6.21.2.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar como licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.22.** O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (dois) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados para o e-mail: [edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br](mailto:edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br) ou poderá ser entregue presencialmente ao pregoeiro e equipe de apoio.
- 6.22.1.** A proposta de preços atualizada e documentos complementares se for o caso, deverão estar em formato PDF.
- 6.23.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.24.** Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.
- 6.25.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, e que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentar desconformidade com as exigências do ato convocatório.
- 7.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.4.** Como regra, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.4.1.** Em casos excepcionais, poderá ser aceita uma proposta ou lance vencedor com um preço final superior ao preço estimado, desde que devidamente justificado e após uma avaliação detalhada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio. O pregoeiro e equipe de apoio, poderão realizar diligência ao órgão responsável pela elaboração da pesquisa de preços e termo de referência, o qual deverá manifestar-se conforme solicitado pelo pregoeiro no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 7.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.7.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para entregar ou enviar documento complementar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 7.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados pelo licitante, por meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), em ata, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem 7.6.2, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias** úteis contados da solicitação.
- 7.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.8.1.** Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
- 7.9.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando através de ata nova data e horário para a sua continuidade.



**7.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**7.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**7.12.** O pregoeiro(a) disponibilizará as Atas e Relatórios aos licitantes participantes.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**8.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**8.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:2:2088778921818::NO:2>.

**8.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) fará diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**8.1.5.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, se for o caso.

**8.3.** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

**8.4.** Os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**8.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:** A habilitação do licitante será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21.

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado; ou
- b)** Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado; ou
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Documentos pessoais de identificação do responsável pela empresa que assinará a ata de registro de preços ou contrato administrativo (RG e CPF, Carteira de Habilitação ou Profissional). Caso não tenha sido apresentada pela licitante, o pregoeiro e equipe de apoio poderão solicitar, durante diligência.
- f)** Declaração para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- g)** Declaração da licitante não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- h)** Declaração da licitante, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- i)** Declaração da licitante que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- j)** Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.
- k)** Documento comprobatório e/ou declaração assinada pelo contador responsável pela empresa licitante ou pelo seu responsável legal de que essa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com base na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso da licitante. Caso a licitante tenha apresentado o documento no momento do credenciamento, não é necessário a apresentação novamente, no envelope da documentação de habilitação.

**8.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** documentos conforme art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão que prove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Lei nº 12.440/11, que modificou o Decreto-Lei 5.452/43), com vigência até a data da abertura da sessão pública, art. 68, V da Lei 14.133/2021.

**8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** conforme art. 69, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor** (Lei 11.101/2005). As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

**8.8. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) A licitante deverá apresentar declaração através de seu representante legal que a sede de seu estabelecimento está localizada a uma distância máxima de 100 km do Município de Não-Me-Toque, conforme justificativa no item 4 do Termo de Referência- Anexo I do presente edital.

**8.9.** As declarações falsas relativas ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**8.10.** Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

**8.11.** Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**8.12. Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06:**

**8.12.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**a)** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

**8.12.2.** O prazo de que trata a letra "a" do sub-item 8.12.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.12.3.** Ocorrendo a situação prevista na letra "a" do sub-item 8.12.1, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**8.12.4.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no sub-item acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**8.13.** Os envelopes de documentação que não forem abertos ficarão em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-los após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## 9. DO RECURSO

**9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**9.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**9.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**9.3.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

**9.3.4.** O recurso deve ser apresentado de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

**9.3.5.** O recurso será recebido no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou,

**9.3.6.** O recurso poderá ser encaminhado por correio eletrônico (e-mail), para o endereço [edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br](mailto:edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br). Nesse caso, o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

**9.3.7.** Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

**9.3.8.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.3.9.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.3.10.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.3.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.3.12.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico:  
[www.naometoque.rs.gov.br](http://www.naometoque.rs.gov.br)

## 10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**10.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**10.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**10.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**10.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**10.2.1.** A convocação se dará por meio de e-mail, telefone, watts ou outro meio de comunicação, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**10.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos apresentados na sessão pública, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**11.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Homologar a licitação.

**11.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**11.3.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**11.4.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

## **12. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preço, com vigência de 01 (um) ano, com o FORNECEDOR classificado em primeiro lugar, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.** O contrato decorrente da Ata, quando for o caso, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas.

**12.3.** O Contrato poderá ser substituído pela Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

**12.4.** O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, mediante solicitação e aceite pela Administração, por igual período.

**12.5.** Quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preço, no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preço, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**12.6.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Município, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, em atendimento ao disposto no Art.117 da mesma lei.

**12.7.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo contratante.

**12.8.** O Aceite da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**12.8.1.** A referida ordem de compra ou nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**12.8.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**12.8.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

**12.9.** Previamente à contratação, a Administração poderá realizar consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**12.10.** Na solicitação dos materiais, produtos ou serviço, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**12.11.** No caso da contratada não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a receber a ordem de compra, nota de empenho ou assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a

ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

### **13. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO EM SENTIDO GERAL**

**13.1.** Os preços contratados serão reajustados após o período de 12 (doze) meses a partir da **data do orçamento estimado**.

**13.2.** O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, utilizando como indexador o Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

**13.3.** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

**13.4.** Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

**13.5.** Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**13.6.** O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

### **14. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**14.2.** A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**14.2.1.** A designação do gestor e fiscal das aquisições adquiridas através de ata de registro de preços será realizada no momento da solicitação do pedido de compra, onde constará na ordem de compra e nota de empenho os responsáveis pela fiscalização.

**14.2.2.** Quando formalizado contrato administrativo, o gestor e fiscal serão neste documento designados.

**14.2.3.** Poderão ainda, se necessário, o Gestor e Fiscal do contrato administrativo/ata de registro de preços serem designados através de portaria.

**14.2.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo/ata de registro de preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**14.2.5.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**14.2.6.** O fiscal do contrato administrativo/ata de registro de preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**14.3.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

**14.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato administrativo/ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**14.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato administrativo/ata de registro de preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo contratante.

**14.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo/ata de registro de preços.

**14.7.** Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do objeto desta licitação.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**15.1.** As obrigações da contratante e contratada estão estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV) do presente Edital de Pregão Presencial.

## **16. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**16.1.** O prazo e locais de entrega encontram-se estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV) do presente Edital de Pregão Presencial.

## **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e do fiscal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, e alterações posteriores.

**17.2.** Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitação (Pregão Presencial) e da ordem de compra, bem como dados bancários para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

**17.3.** No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.



**17.4.** Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

**17.5.** A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

**17.6. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizados para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022, de 23 de fevereiro de 2022.**

**17.7.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar o recebimento do objeto do solicitado.

**17.8.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021, onde o fiscal e gestor serão os responsáveis pela verificação da regularidade da contratada.

**17.8.1.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**17.9.** Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**17.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**17.11.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**17.12.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **18. DA(S) DOTAÇÃO(ES) ORÇAMENTÁRIA(S)**

**18.1.** Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

**18.2. A dotação orçamentária será informada no pedido de compra, no momento da contratação pela secretaria requisitante.**

## **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**19.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

**19.2.** O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

**19.2.1.** A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

**19.2.2.** A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, n. 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

**19.2.3.** A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço [edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br](mailto:edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br). Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras sejam impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

**19.2.4.** Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

**19.3.** A impugnação será dirigida à autoridade subscritora do Edital e a resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial do município [www.naometoque.rs.gov.br](http://www.naometoque.rs.gov.br) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, da lei 14.133/2021.

**19.4.** Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação e pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**19.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**19.6.** As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, deverão ser publicadas no mesmo meio de comunicação anterior, abrindo-se novo prazo para abertura do certame, exceto quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

**19.7.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao(a) pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por correio eletrônico (e-mail), para o endereço [edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br](mailto:edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br), ou de poderão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, n. 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas.

**19.8.** O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**19.9.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**19.10.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

**19.11.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**19.12.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão divulgados no em sítio eletrônico oficial do município [www.naometoque.rs.gov.br](http://www.naometoque.rs.gov.br), sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.

**19.13.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou no caso de empresas que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**19.14.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**19.15.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

**19.16.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta e/ou da documentação de habilitação.

**19.17.** O acompanhamento dos pedidos de esclarecimento, impugnações, e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados em sítio eletrônico oficial do município [www.naometoque.rs.gov.br](http://www.naometoque.rs.gov.br)

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**20.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**20.2.1.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**20.2.3.** A sanção prevista no inciso I do item 20.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**20.2.4.** A sanção prevista no inciso II do item 20.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

**20.2.5.** A sanção prevista no inciso III do item 20.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, pelo prazo de 3 (três) anos.

**20.2.6.** A sanção prevista no inciso IV do item 20.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 22.2.5 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**20.2.7.** A sanção estabelecida no inciso IV do item 20.2 deste edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

**20.2.8.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20.2. deste edital, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

**20.2.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**20.2.10.** A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**20.2.11.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 20.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**20.2.12.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 20.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## **21. EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**21.1.** A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:

**21.1.1.** Retardarem a execução do pregão;

- 21.1.2.** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 21.3.** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 21.2.** Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.
- 21.3.** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.
- 21.4.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **22. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 22.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração, mediante anuência do Município de Não-Me-Toque/RS, conforme legislação vigente.
- 22.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Município de Não-Me-Toque/RS.
- 22.3.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 22.4.** Compete ao Ente não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Não-Me-Toque/RS.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 23.1.** A sessão pública do Pregão será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme determina o Art. 17 § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
- 23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).
- 23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 23.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.11.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.13.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante às sanções previstas nos artigos 156 da Lei 14.133/2021.
- 23.14.** Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 23.15.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar nos termos dos incisos II e III do art. 71 da Lei 14.133/2021.
- 23.16.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.17.** Para a assinatura de contrato administrativo/ata de registro de preços, o licitante vencedor deverá fornecer, juntamente com os documentos de habilitação, a qualificação completa da pessoa responsável pela assinatura do mesmo, e, em se tratando de procurador, a respectiva procuração pública ou particular com firma reconhecida por tabelião, com poderes específicos.
- 23.18.** O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 23.19.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site eletrônico: [www.naometoque.rs.gov.br](http://www.naometoque.rs.gov.br), na aba Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque/RS.
- 23.20.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações, nos dias úteis, das 08h15min às 11h33min no turno da manhã e das 13h30min às 17hs no turno da tarde, ou pelo telefone 54 3332-2600 e 54 99682-9306 – *WhatsApp*. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque/RS.

**23.21.** As demais condições omissas no presente edital, serão supridas pela Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

**23.22.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Modelo de Declarações

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Não-Me-Toque/RS, 17 de dezembro de 2024.

**GILSON DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ARIANE WILLEMBER WURZIUS**

**Edital conferido e aprovado pela Pregoeira**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

#### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo o “REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras e parceladas de mudas de plantas e flores, plantas ornamentais, grama, adubos, fertilizantes e demais materiais e serviços para ornamentação e paisagismo de espaços e locais públicos do Município de Não-Me-Toque/RS”, conforme tabela a seguir, com a descrição dos itens:

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE INSUMOS							
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL DO ITEM ESTIMADO
1	24339	Adubo orgânico/substrato orgânico para plantio de flores e plantas no solo ou em vaso - saco com no mínimo 25 kg	SC	01	50	R\$ 28,05	R\$ 1.402,50
2	24340	Adubo químico NPK fórmula 08-20-10 - saco de no mínimo 50 kg	SC	01	10	R\$ 256,91	R\$ 2.569,10
3	8998	Argila - cor a definir na ordem de compra. Embalagem com no mínimo 01 kg.	UN	01	50	R\$ 4,73	R\$ 236,50
4	20517	Calcário - kg	KG	01	50	R\$ 2,10	R\$ 105,00
5	24341	Terra adubada - composição: terra preta, esterco de aves, calcário, cinza carbonizada, fórmula NPK - saco com no mínimo de 20 kg	SC	01	100	R\$ 23,63	R\$ 2.363,00
6	7664	Terra orgânica - saco com no mínimo 20 kg	SC	01	50	R\$ 25,21	R\$ 1.260,50
7	24342	Ureia agrícola com aproximadamente 45 % de nitrogênio - kg	KG	01	100	R\$ 5,42	R\$ 542,00
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>							<b>R\$ 8.478,60</b>

LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS							
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL DO ITEM ESTIMADO
1	17688	Casca de pinus - ornamental, polida, tamanho médio - saco com no mínimo 7 kg <b>OBS.:</b> Incluso o serviço/mão de obra de colocação das cascas em local indicado pela contratante.	SC	01	250	R\$ 37,31	R\$ 9.327,50
2	24344	Pedra decorativa grande, branca - saco com no mínimo 20 kg <b>OBS.:</b> Incluso o serviço/mão de obra de colocação das pedras em local indicado pela contratante.	SC	01	250	R\$ 49,05	R\$ 12.262,50
3	24345	Pedra decorativa média, branca - saco com no mínimo 20 kg <b>OBS.:</b> Incluso o serviço/mão de obra de colocação das pedras em local indicado pela contratante.	SC	01	250	R\$ 46,60	R\$ 11.650,00
4	24346	Pedra decorativa pequena, branca - saco com no mínimo 20 kg <b>OBS.:</b> Incluso o serviço/mão de obra de colocação das pedras em local indicado pela contratante.	SC	01	250	R\$ 46,60	R\$ 11.650,00
5	24347	Pedra seixo de rio grande - saco com no mínimo 20 kg	SC	01	250	R\$ 30,73	R\$ 7.682,50



		<b>OBS.:</b> Incluso o serviço/mão de obra de colocação das pedras em local indicado pela contratante.					
6	24348	Pedra seixo de rio média - saco com no mínimo 20 kg <b>OBS.:</b> Incluso o serviço/mão de obra de colocação das pedras em local indicado pela contratante.	SC	01	250	R\$ 30,98	R\$ 7.745,00
7	24351	Pedra seixo de rio pequena - saco com no mínimo 20 kg <b>OBS.:</b> Incluso o serviço/mão de obra de colocação das pedras em local indicado pela contratante.	SC	01	250	R\$ 31,08	R\$ 7.770,00
<b>TOTAL DO LOTE 02</b>							<b>R\$ 68.087,50</b>

<b>LOTE 03 - AQUISIÇÃO DE BACIÃO DE CIMENTO, VASOS PARA FLORES, FOLHAGENS E OUTROS</b>							
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL DO ITEM ESTIMADO
01	24352	Bacião de cimento - tamanho G Boca com no mínimo 80 cm x 32 cm de altura	UN	01	70	R\$ 217,78	R\$ 15.244,60
02	24353	Bacião de cimento - tamanho GG Boca com no mínimo 100 cm x 32 cm de altura	UN	01	70	R\$ 250,34	R\$ 17.523,80
03	24355	Vaso de cerâmica - tamanho aproximado 50 cm de altura x 40 cm de diâmetro	UN	01	25	R\$ 170,56	R\$ 4.264,00
04	24356	Vaso de cimento - tamanho aproximado 80 cm de altura x 30 cm de diâmetro	UN	01	70	R\$ 155,87	R\$ 10.910,90
05	24357	Vaso de fibra com prato - tamanho 40 cm de altura x 30 cm de diâmetro (cores branco, terracota, preto)	UN	01	25	R\$ 139,14	R\$ 3.478,50
06	24358	Vaso de plástico com prato - tamanho 30 cm de altura x 25 cm de diâmetro (cores branco, terracota, preto)	UN	01	40	R\$ 35,21	R\$ 1.408,40
07	24362	Vaso de polietileno decorativo, com prato, com textura estilo grafiato, liso ou a combinar, medindo aproximadamente 17 cm de altura x 21 cm de largura/comprimento. Cor a definir. Modelo a definir (redondo, quadrado, retangular)	UN	01	25	R\$ 64,98	R\$ 1.624,50
08	24361	Vaso de polietileno decorativo, com prato, com textura estilo grafiato, liso ou a combinar, medindo aproximadamente 26 cm de altura x 22 cm de largura/comprimento. Cor a definir. Modelo a definir (redondo, quadrado, retangular)	UN	01	25	R\$ 70,92	R\$ 1.773,00
09	24360	Vaso de polietileno decorativo, com prato, com textura estilo grafiato, liso ou a combinar, medindo aproximadamente 42 cm de altura x 33 cm de largura/comprimento. Cor a definir. Modelo a definir (redondo, quadrado, retangular)	UN	01	25	R\$ 131,74	R\$ 3.293,50
10	24359	Vaso de polietileno decorativo, com prato, com textura estilo grafiato, liso ou a combinar, medindo aproximadamente 60 cm de altura x 38 cm de largura/comprimento. Cor a definir. Modelo a definir (redondo, quadrado, retangular)	UN	01	25	R\$ 213,93	R\$ 5.348,25
<b>TOTAL DO LOTE 03</b>							<b>R\$ 64.869,45</b>

LOTE 04 - AQUISIÇÃO DE FLORES E FOLHAGENS							
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL DO ITEM ESTIMADO
01	24365	Bambu da Sorte – porte grande, plantado, com vaso	UN	01	50	R\$ 131,43	R\$ 6.571,50
02	24366	Bambu da Sorte – porte médio, plantado, com vaso	UN	01	50	R\$ 94,60	R\$ 4.730,00
03	24367	Bambu da Sorte – porte pequeno, plantado, com vaso	UN	01	200	R\$ 40,25	R\$ 8.050,00
04	24368	Lírio da Paz com no mínimo 25 cm de altura, plantado, com vaso	UN	01	80	R\$ 19,43	R\$ 1.554,40
05	24369	Lírio da Paz com no mínimo 40 cm de altura, plantado, com vaso	UN	01	80	R\$ 36,81	R\$ 2.944,80
06	24371	Orquídea grande - no pote tamanho 14 a 15, ter no mínimo 4 flores, 1 botão e folhas saudáveis. Plantado, com vaso	UN	01	100	R\$ 105,95	R\$ 10.595,00
07	25898	Orquídea média - no pote tamanho 12, ter no mínimo 4 flores, 1 botão e folhas saudáveis. Plantado, com vaso	UN	01	100	R\$ 75,28	R\$ 7.528,00
08	25899	Orquídea pequena - no pote tamanho 8 a 6, ter no mínimo 4 flores, 1 botão e folhas saudáveis. Plantado, com vaso	UN	01	100	R\$ 49,97	R\$ 4.997,00
<b>TOTAL DO LOTE 04</b>							<b>R\$ 46.970,70</b>

LOTE 05 - AQUISIÇÃO DE GRAMA SEMPRE VERDE							
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL DO ITEM ESTIMADO
01	24364	Grama tapete sempre verde, em leivas, isenta de pragas e doenças, com espessura padrão de placas, paletizada, incluindo serviço/mão de obra de plantio, bem como a preparação e limpeza do local do plantio da grama.	M <sup>2</sup>	01	18.000	R\$ 21,17	R\$ 430.154,60
02	24343	Limitador/Separador de grama, produto em PVC utilizado para divisão de canteiros, com aproximadamente 12 cm de altura.	M	01	5.000	R\$ 4,20	21.000,00
03	25900	Adubo orgânico/substrato orgânico para plantio de flores e plantas no solo ou em vaso - saco com no mínimo 25 kg	SC	01	250	R\$ 28,05	R\$ 7.012,50
04	25901	Adubo químico NPK fórmula 08-20-10 - saco de no mínimo 50 kg	SC	01	10	R\$ 256,91	R\$ 2.569,10
05	25902	Argila - cor a definir na ordem de compra. Embalagem com no mínimo 01 kg.	UN	01	100	R\$ 4,73	R\$ 473,00
06	25903	Calcário - Kg	KG	01	1100	R\$ 2,10	R\$ 2.310,00
07	25904	Terra adubada - composição: terra preta, esterco de aves, calcário, cinza carbonizada, fórmula NPK - saco com no mínimo de 20 kg	SC	01	200	R\$ 23,63	R\$ 4.726,00
08	25906	Terra orgânica - saco com no mínimo 20 kg	SC	01	200	R\$ 25,21	R\$ 5.042,00
09	25907	Úrea agrícola com aproximadamente 45 % de nitrogênio - kg	KG	01	1100	R\$ 5,42	R\$ 5.962,00
<b>TOTAL DO LOTE 05</b>							<b>R\$ 430.154,60</b>

LOTE 06 - AQUISIÇÃO DE FOLHAGENS E OUTROS PARA AMBIENTES INTERNO E EXTERNO							
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL DO ITEM ESTIMADO
01	24387	Antúrio	UN	01	08	R\$ 31,90	R\$ 255,20
02	24382	Aspargo	UN	01	08	R\$ 11,16	R\$ 89,28
03	24380	Bambu Mossô	UN	01	08	R\$ 199,05	R\$ 1.592,40
04	24374	Buxinho Bola - podado em formato redondo com no mínimo 25 cm de diâmetro. A planta deve estar com poda adequada e com aspecto cheio, sem falhas.	UN	01	120	R\$ 28,95	R\$ 3.474,00
05	24373	Buxinho Bola - podado em formato redondo com no mínimo 35 cm de diâmetro. A planta deve estar com poda adequada e com aspecto cheio, sem falhas.	UN	01	120	R\$ 40,98	R\$ 4.917,60
06	24372	Buxinho Bola - podado em formato redondo com no mínimo 100 cm de diâmetro. A planta deve estar com poda adequada e com aspecto cheio, sem falhas.	UN	01	120	R\$ 112,82	R\$ 13.538,40
07	24379	Comigo Ninguém Pode	UN	01	16	R\$ 31,64	R\$ 506,24
08	24384	Costela de Adão	UN	01	08	R\$ 46,08	R\$ 368,64
09	24389	Cróton	UN	01	35	R\$ 40,88	R\$ 1.430,80
10	24378	Dracena Arbórea	UN	01	08	R\$ 139,05	R\$ 1.112,40
11	24393	Felicidade	UN	01	08	R\$ 34,87	R\$ 278,96
12	24376	Folhagem pau d'água com no mínimo 02 hastes e no mínimo 01 metro de altura.	UN	01	35	R\$ 176,57	R\$ 6.179,95
13	24377	Folhagem ráfia com no mínimo 03 hastes e no mínimo 01 metro de altura.	UN	01	35	R\$ 65,31	R\$ 2.285,85
14	24392	Fortuna	UN	01	08	R\$ 30,54	R\$ 244,32
15	24386	Hera	UN	01	12	R\$ 27,90	R\$ 334,80
16	24385	Jiboia	UN	01	12	R\$ 29,73	R\$ 356,76
17	24381	Lança de São Jorge	UN	01	08	R\$ 23,28	R\$ 186,24
18	24388	Palmeira família	UN	01	08	R\$ 64,36	R\$ 514,88
19	24391	Peperômia	UN	01	08	R\$ 37,22	R\$ 297,76
20	24383	Pleomele	UN	01	08	R\$ 47,05	R\$ 376,40
21	24390	Samambaia	UN	01	08	R\$ 32,30	R\$ 258,40
22	25908	Adubo orgânico/substrato orgânico para plantio de flores e plantas no solo ou em vaso - saco com no mínimo 25 kg	SC	01	50	R\$ 28,05	R\$ 1.402,50
23	25909	Adubo químico NPK fórmula 08-20-10 - saco de no mínimo 50 kg	SC	01	10	R\$ 256,91	R\$ 2.569,10
24	25910	Terra adubada - composição: terra preta, esterco de aves, calcário, cinza carbonizada, fórmula NPK - saco com no mínimo de 20 kg	SC	01	60	R\$ 23,63	R\$ 1.417,80

25	25911	Terra orgânica - saco com no mínimo 20 kg	SC	01	60	R\$ 25,21	R\$ 1.512,60
26	25912	Úreia agrícola com aproximadamente 45 % de nitrogênio - kg	KG	01	35	R\$ 5,42	R\$ 189,70
27	25913	Calcário - kg	KG	01	35	R\$ 2,10	R\$ 73,50
28	25914	Argila - cor a definir na ordem de compra. Embalagem com no mínimo 01 kg.	UN	01	60	R\$ 4,73	R\$ 283,80
<b>TOTAL DO LOTE 06</b>							<b>R\$ 46.048,28</b>

LOTE 07 - AQUISIÇÃO DE ARBUSTOS PORTE PEQUENO							
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL DO ITEM ESTIMADO
01	24439	Abacaxi Roxo – Porte Pequeno	UN	01	50	R\$ 5,67	R\$ 283,50
02	24409	Agapantus – Porte médio	UN	01	30	R\$ 23,89	R\$ 716,70
03	24408	Agapantus – Porte Pequeno	UN	01	30	R\$ 8,52	R\$ 255,60
04	24438	Agave palito – Porte médio	UN	01	10	R\$ 79,60	R\$ 796,00
05	24437	Agave Palito – Porte Pequeno	UN	01	10	R\$ 37,87	R\$ 378,70
06	24419	Arundina – Porte Médio	UN	01	10	R\$ 40,78	R\$ 407,80
07	24418	Arundina – Porte Pequeno	UN	01	10	R\$ 32,40	R\$ 324,00
08	24440	Aspargo Ereto – Porte Pequeno	UN	01	30	R\$ 12,57	R\$ 377,10
09	24411	Azaleia – Porte Médio	UN	01	30	R\$ 38,97	R\$ 1.169,10
10	24410	Azaleia – Porte Pequeno	UN	01	60	R\$ 19,68	R\$ 1.180,80
11	24435	Buganvillea – Porte Médio	UN	01	08	R\$ 62,54	R\$ 500,32
12	24434	Buganvillea – Porte Pequeno	UN	01	08	R\$ 42,22	R\$ 337,76
13	24445	Camarão Amarelo – Porte médio	UN	01	08	R\$ 36,54	R\$ 292,32
14	24407	Clusia – Porte Médio	UN	01	08	R\$ 55,94	R\$ 447,52
15	24406	Clusia – Porte Pequeno	UN	01	08	R\$ 36,46	R\$ 291,68
16	24413	Croton – Porte Médio	UN	01	08	R\$ 61,03	R\$ 488,24
17	24412	Croton – Porte Pequeno	UN	01	08	R\$ 31,90	R\$ 255,20
18	24415	Dianela – Porte Pequeno	UN	01	08	R\$ 17,90	R\$ 143,20
19	24442	Drascena Vermelha – Porte Pequeno	UN	01	20	R\$ 47,54	R\$ 950,80
20	24446	Evonimus – Porte médio	UN	01	08	R\$ 48,35	R\$ 386,80
21	24396	Fênix – Porte Médio	UN	01	10	R\$ 108,01	R\$ 1.080,10
22	24395	Fênix – Porte Pequeno	UN	01	30	R\$ 54,05	R\$ 1.621,50
23	24449	Fícus – Porte Grande	UN	01	10	R\$ 124,92	R\$ 1.249,20

24	24430	Fícus – Porte Médio	UN	01	08	R\$ 69,44	R\$ 555,52
25	24429	Fícus – Porte Pequeno	UN	01	08	R\$ 49,13	R\$ 393,04
26	24414	Formio – Porte Pequeno	UN	01	15	R\$ 47,25	R\$ 708,75
27	24422	Kayzuka – Porte grande	UN	01	08	R\$ 271,42	R\$ 2.171,36
28	24421	Kayzuka – Porte Médio	UN	01	08	R\$ 128,72	R\$ 1.029,76
29	24420	Kayzuka – Porte Pequeno	UN	01	30	R\$ 85,30	R\$ 2.559,00
30	24448	Legustre – Porte médio	UN	01	30	R\$ 33,67	R\$ 1.010,10
31	24428	Manacá da serra – Porte Grande	UN	01	30	R\$ 81,28	R\$ 2.438,40
32	24427	Manacá da serra – Porte Médio	UN	01	30	R\$ 51,71	R\$ 1.551,30
33	24426	Manacá da serra – Porte Pequeno	UN	01	30	R\$ 32,22	R\$ 966,60
34	24447	Moreia – Porte médio	UN	01	08	R\$ 19,94	R\$ 159,52
35	24405	Murta – Porte Médio	UN	01	08	R\$ 48,33	R\$ 386,64
36	24404	Murta – Porte Pequeno	UN	01	08	R\$ 28,68	R\$ 229,44
37	24433	Mussaenda – Porte Grande	UN	01	08	R\$ 71,67	R\$ 573,36
38	24432	Mussaenda – Porte Médio	UN	01	08	R\$ 51,19	R\$ 409,52
39	24431	Mussaenda – Porte Pequeno	UN	01	08	R\$ 30,72	R\$ 245,76
40	24399	Nolina – Porte Grande	UN	01	15	R\$ 122,95	R\$ 1.844,25
41	24398	Nolina – Porte Médio	UN	01	15	R\$ 72,78	R\$ 1.091,70
42	24397	Nolina – Porte Pequeno	UN	01	10	R\$ 42,60	R\$ 426,00
43	24425	Palmeira cica – Porte Grande	UN	01	08	R\$ 155,71	R\$ 1.245,68
44	24424	Palmeira cica – Porte Médio	UN	01	08	R\$ 77,94	R\$ 623,52
45	24423	Palmeira cica – Porte Pequeno	UN	01	08	R\$ 34,56	R\$ 276,48
46	24417	Podocarpus – Porte Médio	UN	01	20	R\$ 33,40	R\$ 668,00
47	24416	Podocarpus – Porte Pequeno	UN	01	20	R\$ 21,94	R\$ 438,80
48	24401	Rafis – Porte Médio	UN	01	10	R\$ 72,95	R\$ 729,50
49	24400	Rafis – Porte Pequeno	UN	01	30	R\$ 39,10	R\$ 1.173,00
50	24443	Roseira – Porte Pequeno	UN	01	08	R\$ 14,39	R\$ 115,12
51	24444	Strelitzia – Porte Pequeno	UN	01	08	R\$ 45,63	R\$ 365,04
52	24441	Tricolor – Porte Pequeno	UN	01	08	R\$ 32,22	R\$ 257,76
53	24403	Tuia – Porte Médio	UN	01	08	R\$ 51,38	R\$ 411,04
54	24402	Tuia – Porte Pequeno	UN	01	30	R\$ 35,56	R\$ 1.066,80

55	25915	Adubo orgânico/substrato orgânico para plantio de flores e plantas no solo ou em vaso - saco com no mínimo 25 kg	SC	01	50	R\$ 28,05	R\$ 1.402,50
56	25916	Terra adubada - composição: terra preta, esterco de aves, calcário, cinza carbonizada, fórmula NPK - saco com no mínimo de 20 kg	SC	01	60	R\$ 23,63	R\$ 1.417,80
57	25917	Terra orgânica - saco com no mínimo 20 kg	SC	01	60	R\$ 25,21	R\$ 1.512,60
58	25918	Úrea agrícola com aproximadamente 45 % de nitrogênio - kg	KG	01	35	R\$ 5,42	R\$ 189,70
59	25919	Calcário - kg	KG	01	50	R\$ 2,10	R\$ 105,00
60	25920	Argila - cor a definir na ordem de compra. Embalagem com no mínimo 01 kg.	UN	01	60	R\$ 4,73	R\$ 283,80
61	25921	Adubo químico NPK fórmula 08-20-10 - saco de no mínimo 50 kg	SC	01	6	R\$ 256,91	R\$ 1.541,46
<b>TOTAL DO LOTE 07</b>							<b>R\$ 46.507,56</b>

<b>LOTE 08 - AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORE</b>							
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL DO ITEM ESTIMADO
01	24462	Buriti	UN	01	10	R\$ 113,57	R\$ 1.135,70
02	24454	Escova de Garrafa	UN	01	120	R\$ 38,30	R\$ 4.596,00
03	24456	Estremosa	UN	01	50	R\$ 40,14	R\$ 2.007,00
04	24457	Figueira	UN	01	10	R\$ 50,63	R\$ 506,30
05	24453	Ipê	UN	01	150	R\$ 36,22	R\$ 5.433,00
06	24461	Palmeira Azul	UN	01	10	R\$ 206,51	R\$ 2.065,10
07	24458	Palmeira canariense	UN	01	10	R\$ 269,52	R\$ 2.695,20
08	24452	Palmeira família	UN	01	10	R\$ 69,44	R\$ 694,40
09	24451	Palmeira imperial	UN	01	10	R\$ 79,52	R\$ 795,20
10	24450	Palmeira Jeriva	UN	01	10	R\$ 73,90	R\$ 739,00
11	24460	Palmeira Leque	UN	01	10	R\$ 108,25	R\$ 1.082,50
12	24459	Pitanga anã	UN	01	60	R\$ 36,56	R\$ 2.193,60
13	24455	Quaresmeira	UN	01	50	R\$ 41,11	R\$ 2.055,50
14	25922	Adubo orgânico/substrato orgânico para plantio de flores e plantas no solo ou em vaso - saco com no mínimo 25 kg	SC	01	35	R\$ 28,05	R\$ 981,75
15	25923	Adubo químico NPK fórmula 08-20-10 - saco de no mínimo 50 kg	SC	01	10	R\$ 256,91	R\$ 2.569,10
16	25924	Argila - cor a definir na ordem de compra. Embalagem com no mínimo 01 kg.	UN	01	60	R\$ 4,73	R\$ 283,80
17	25925	Calcário - kg	KG	01	50	R\$ 2,10	R\$ 105,00
18	25926	Terra adubada - composição: terra preta, esterco de aves, calcário, cinza carbonizada, fórmula NPK - saco com no mínimo de 20 kg	SC	01	60	R\$ 23,63	R\$ 1.417,80

19	25927	Terra orgânica - saco com no mínimo 20 kg	SC	01	60	R\$ 25,21	R\$ 1.512,60
20	25928	Ureia agrícola com aproximadamente 45 % de nitrogênio - kg	KG	01	40	R\$ 5,42	R\$ 216,80
<b>TOTAL DO LOTE 08</b>							<b>R\$ 33.085,35</b>

<b>LOTE 09 - AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES DIVERSAS, conforme época do ano</b>							
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL DO ITEM ESTIMADO
01	24466	Mudas de Flores diversas (conforme época do ano) - caixa com no mínimo 15 unidades/mudas: - Cores variadas: amor-perfeito, calandivas, begônia, petúnia, tagetes, petúnia, onze-horas, cravina folha fina e folha larga, boca-de-leão, lavanda, tagetão e outras mudas de flores diversas conforme a época do ano que se enquadrem no valor desde item.	CAIXA	01	2.500	R\$ 23,57	R\$ 58.295,00
02	25929	Mudas de Flores diversas (conforme época do ano) - caixa com no mínimo 15 unidades/mudas, que não se enquadram no item 01 do lote 09.	CAIXA	01	500	R\$ 37,22	R\$ 18.610,00
03	25930	Mudas de Sálvia na cor vermelha e azul - caixa com no mínimo 15 unidades/mudas	CAIXA	01	100	R\$ 29,03	R\$ 2.903,00
04	25931	Adubo orgânico/substrato orgânico para plantio de flores e plantas no solo ou em vaso - saco com no mínimo 25 kg	SC	01	30	R\$ 28,05	R\$ 841,50
05	25932	Terra adubada - composição: terra preta, esterco de aves, calcário, cinza carbonizada, fórmula NPK - saco com no mínimo de 20 kg	SC	01	60	R\$ 23,63	R\$ 1.417,80
06	25933	Terra orgânica - saco com no mínimo 20 kg	SC	01	100	R\$ 25,21	R\$ 2.521,00
07	25934	Ureia agrícola com aproximadamente 45 % de nitrogênio - kg	KG	01	30	R\$ 5,42	R\$ 162,60
08	25935	Calcário - kg	KG	01	30	R\$ 2,10	R\$ 63,00
09	25936	Argila - cor a definir na ordem de compra. Embalagem com no mínimo 01 kg.	UN	01	60	R\$ 4,73	R\$ 283,80
10	25937	Adubo químico NPK fórmula 08-20-10 - saco de no mínimo 50 kg	SC	01	10	R\$ 256,91	R\$ 2.569,10
<b>TOTAL DO LOTE 09</b>							<b>R\$ 88.296,80</b>

<b>LOTE 10 - AQUISIÇÃO DE MUDAS</b>							
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL DO ITEM ESTIMADO
01	24469	Mudas - Alface Americana	UN	01	400	R\$ 0,32	R\$ 128,00
02	24470	Mudas - Alface Crespa	UN	01	400	R\$ 0,32	R\$ 128,00
03	24471	Mudas - Alface Lisa	UN	01	300	R\$ 0,32	R\$ 96,00
04	24472	Mudas - Alface Mimosa	UN	01	300	R\$ 0,27	R\$ 81,00
05	24473	Mudas - Alface Roxa	UN	01	300	R\$ 0,32	R\$ 96,00
06	24474	Mudas - Beterraba	UN	01	100	R\$ 0,33	R\$ 33,00
07	24475	Mudas - Brócolis	UN	01	200	R\$ 0,35	R\$ 70,00

08	24476	Mudas - Cebolinha	UN	01	400	R\$ 1,58	R\$ 632,00
09	24477	Mudas - Couve-Flor	UN	01	500	R\$ 0,41	R\$ 205,00
10	24478	Mudas - Rúcula	UN	01	200	R\$ 0,33	R\$ 66,00
11	24479	Mudas - Salsinha	UN	01	400	R\$ 1,58	R\$ 632,00
<b>TOTAL DO LOTE 10</b>							<b>R\$ 2.167,00</b>

LOTE 11 - AQUISIÇÃO DE SEMENTES							
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL DO ITEM ESTIMADO
01	24480	Sementes Hortaliças - Abobrinha. Embalagem com no mínimo 5 g.	UN	01	50	R\$ 6,88	R\$ 344,00
02	24481	Sementes Hortaliças - Cebola Baia Periforme. Embalagem com no mínimo 5 g.	UN	01	100	R\$ 6,82	R\$ 682,00
03	24482	Sementes Hortaliças - Cebola Roxa. Embalagem com no mínimo 5 g.	UN	01	50	R\$ 6,82	R\$ 341,00
04	24485	Sementes Hortaliças - Cenoura. Embalagem com no mínimo 5 g.	UN	01	20	R\$ 6,74	R\$ 134,80
05	24483	Sementes Hortaliças - Manjeriçõ. Embalagem com no mínimo 5 g.	UN	01	20	R\$ 6,82	R\$ 136,40
06	24484	Sementes Hortaliças - Moranga. Embalagem com no mínimo 5 g.	UN	01	20	R\$ 6,82	R\$ 136,40
07	24486	Sementes Hortaliças - Pepino Salada. Embalagem com no mínimo 5 g.	UN	01	100	R\$ 6,69	R\$ 669,00
08	24487	Sementes Hortaliças - Pimentão Híbrido Amarelo. Embalagem com no mínimo 5 g.	UN	01	100	R\$ 6,82	R\$ 682,00
09	24488	Sementes Hortaliças - Pimentão Híbrido Verde. Embalagem com no mínimo 5 g.	UN	01	100	R\$ 6,82	R\$ 682,00
10	24489	Sementes Hortaliças - Pimentão Híbrido Vermelho. Embalagem com no mínimo 5 g.	UN	01	100	R\$ 6,82	R\$ 682,00
11	24490	Sementes Hortaliças - Repolho Chato de Quintal. Embalagem com no mínimo 5 g.	UN	01	50	R\$ 6,88	R\$ 344,00
12	24491	Sementes Hortaliças - Repolho Roxo. Embalagem com no mínimo 5 g.	UN	01	50	R\$ 6,82	R\$ 341,00
13	24492	Sementes Hortaliças - Tomate Cereja. Embalagem com no mínimo 5 g.	UN	01	100	R\$ 6,82	R\$ 682,00
14	24493	Sementes Hortaliças - Tomate Gaúcho. Embalagem com no mínimo 5 g.	UN	01	100	R\$ 6,82	R\$ 682,00
15	24494	Sementes Hortaliças - Tomate Híbrido Angelim. Embalagem com no mínimo 5 g.	UN	01	100	R\$ 6,83	R\$ 683,00
16	24495	Sementes Hortaliças - Tomate Híbrido Chapolin. Embalagem com no mínimo 5 g.	UN	01	100	R\$ 6,82	R\$ 682,00
<b>TOTAL DO LOTE 11</b>							<b>R\$ 7.903,60</b>

1.2. Nos lotes 5, 6, 7, 8 e 9 estão inclusos os serviços/mão de obra de plantio das mudas, folhagens, arbustos e grama, e também a análise dos insumos necessários em cada caso. Os locais para plantio podem ser tanto em vasos quanto em canteiros nos espaços e locais públicos do Município de Não-Me-Toque, e serão indicados pela Secretaria requisitante na Ordem de Compra.

## 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.



**CAPÍTULO II**  
**DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Trata-se de aquisição parcelada de mudas de plantas e flores, plantas ornamentais, grama, adubos, fertilizantes e demais materiais e serviços para ornamentação e paisagismo de espaços e locais públicos do Município de Não-Me-Toque/RS. As plantas e insumos serão utilizados para a realização de ornamentação e paisagismo, que envolve plantio/replantios das praças e jardins, bem com recuperação de áreas degradadas. Vale ressaltar que existência de jardins bem conservados, favorece o convívio social, valorização da paisagem em um ambiente harmônico e de qualidade, tanto para os municípios com os visitantes.

**4.2** Será admissível a participação de empresas que estejam localizadas num raio máximo de 100 (cem) quilômetros do Município de Não-Me-Toque/RS, devido:

- A necessidade de rápida reposição dos produtos que não estão em conformidade.
- Redução de tempo na entrega, tendo em visto a fragilidade das plantas e flores.
- A probabilidade do objeto ser entregue com melhor qualidade em questão da logística por se tratar de produtos em sua maioria plantas frágeis.
- Considerando que em geral as compras são fracionadas em volumes pequenos, pela municipalidade não possuir local adequado para o armazenamento, não proporcionando uma vantagem para um contrato de longa distância, podendo o mesmo perder na lucratividade pela questão da logística e compras de valores não muito relevantes.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Para esta contratação será utilizado o Sistema de Registro de Preço (SRP), conforme disposto no art. 78 da Lei nº 14.133/2021.

O Sistema de Registro de Preço (SRP) é considerado um procedimento auxiliar das licitações, utilizado para facilitar a atuação da Administração Pública, não gerando compromisso efetivo de aquisição.

O Sistema de Registro de Preço (SRP) permite a aquisição de bens e serviços comuns em pequenas e grandes quantidades, com entregas parceladas e conforme a necessidade do órgão. Com a existência da ata de registro de preços, com todos os detalhes das contratações, facilita a fiscalização e o controle da legalidade e da eficiência dos gastos públicos.

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** A contratada deverá realizar a entrega dos itens/realizar os serviços de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais do Município de Não-Me-Toque/RS.

**6.2.** A contratada será responsável pela entrega dos materiais e realização dos serviços, nos locais determinados pelo setor de Almoxarifado de cada Secretaria, sem custo ao Município.

**CAPÍTULO III**  
**DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**

**7.1.** Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de mudas de plantas e flores, plantas ornamentais, grama, adubos, fertilizantes e demais materiais e serviços para as diversas Secretarias Municipais do Município de Não-Me-Toque/RS.

**8. DO PEDIDO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

**8.1.** As **secretarias/almoxarifados** solicitarão os materiais/serviços conforme necessidade, através da Ordem de Compra via e-mail ou fax à **CONTRATADA**.

**8.2.** Juntamente com a Ordem de Compra, serão enviados o endereço e o nome do responsável para recebimento das mercadorias ou acompanhamento dos serviços. Os possíveis endereços de entrega serão, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA	ENDEREÇO	FONE
Cemitério Municipal Jardim da Paz	Rua Monteiro Lobato, s/n, Lote 267, Quadra 364, Bairro Alfredo Alzírío Roos, com Rosicler ou Caroline	54 3332-2600
Centro Administrativo - Prefeitura	Av. Alto Jacuí, nº 840, 2º andar, com Rosicler, Caroline ou Daiane.	54 3332-2600
Parque Municipal Caminhos do Lago	Bairro Pôr do Sol - Loteamento Jardim Europa, com Rosicler ou Caroline	54 3332-2600
Secretaria da Saúde	Rua Liberato Salzano, nº 293, com Luciana ou Simone.	54 3332-4042
Secretaria de Educação	Av. Dr. Waldomiro Graeff, nº 990, 2º andar, com Karine ou Ana.	54 3332-3388
Secretaria de Obras	Av. Guilherme Augustin, nº 1166, com Mateus.	54 3332-3303
Secretaria de Assistência Social e Habitação	Rua Fernando Sturm, nº 172, Centro, com Eliane, Carolina ou Joice.	54 3332-1233
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Lazer.	Av. Dr. Waldomiro Graeff, nº 1704, com Martin, Rousara ou Magnólia.	54 3332-3177 54 3332-3898

**8.3. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8h30m às 11h30m e no turno da tarde: 13h30m às 17h. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA o retorno para sua efetivação.**

**8.4. A CONTRATADA** deverá entregar os materiais e/ou realizar os serviços solicitados através da Ordem de Compra no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contando-se o prazo a partir do recebimento da Ordem de Compra.

**8.4.1.** O prazo que trata o item 8.4 poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que requerido pela contratada, devidamente justificado e aceito pela contratante.

**8.5. A CONTRATADA** deverá entregar os materiais/realizar os serviços diretamente em cada secretaria ou nos locais indicados pela secretaria requisitante, sendo que os materiais deverão ser carregados e descarregados por funcionários da empresa **CONTRATADA** ou terceirizada pela mesma.

**8.6.** Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**8.7.** Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de transporte decorrentes do fornecimento.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1.** São obrigações da Contratante:

**a)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**c)** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**d)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**e)** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

**f)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**g)** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste termo;

**h)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado;

**i)** Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas;

**j)** Solicitar a entrega dos materiais conforme a necessidade, através da Ordem de Compra, nota de empenho ou documentos equivalentes;

**k)** Gerenciar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

**l)** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

**m)** Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**n)** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento; e

**o)** Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**a)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**c)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**d)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**e)** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**g)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**h)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**i)** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;

**j)** Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

- k) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do material, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- l) Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos produtos que não atendam ao especificado;
- m) Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- n) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- o) Corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante. A CONTRATANTE poderá rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso constatadas irregularidades no atendimento às especificações;
- p) Na constatação de defeitos de fabricação, não detectados quando da entrega, ficará a CONTRATADA responsável pela troca do produto, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis;
- q) É vedado à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato;
- r) Os produtos deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização;
- s) Responsabilizar-se pela completa entrega dos produtos, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos;
- t) Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente; e
- u) A CONTRATANTE rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento; e
- v) As despesas de transporte decorrentes do fornecimento dos materiais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

#### 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

Não.

Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados:

#### 12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

12.1 Não se aplica

### CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

#### 13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.5. O Gestor e Fiscal responsáveis pela fiscalização do fornecimento a serem contratados serão designados na ordem de compra e nota de empenho no momento da solicitação dos serviços.

#### 14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (VISTORIA/VISITA TÉCNICA)

14.1. Não se aplica

### CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

#### 15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**15.2.** A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**15.3.** O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

**15.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**16.2.1.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**16.2.2.** A sanção prevista no inciso I do item 16.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**16.2.3.** A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

**16.2.4.** A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, pelo prazo de 3 (três) anos.

**16.2.5.** A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**16.2.6.** A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

**16.2.7.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

**16.2.8.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**16.2.9.** A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**16.2.10.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**16.2.11.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias

conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## 17. DAS PENALIDADES

**17.1.** A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:

**17.1.1.** Retardarem a execução do pregão;

**17.1.2.** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**17.1.3.** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**17.2.** Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

**17.3.** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

**17.4.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 18. DO PAGAMENTO

**18.1.** O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e fiscal do serviço, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, e alterações posteriores.

**18.2.** Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do contrato administrativo e da ordem de compra ou nota de empenho, bem como dados bancários para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

**18.3.** No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

**18.4.** Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

**18.5.** A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

**18.6.** Na nota fiscal é obrigatório que a **CONTRATADA** informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.

## 19. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO EM SENTIDO GERAL

**18.1.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da **data do orçamento estimado**.

**18.2.** O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, utilizando como indexador o Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

**18.3.** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

**18.4.** Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

**18.5.** Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**18.6.** O equilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

## 20. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

**20.1** Não se aplica

## CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 21. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**21.1.** Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, acredita-se que a licitação através de Registro de Preços por Pregão Eletrônico é a mais adequada ao objeto.

21.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será o menor preço global por lote.

## 22. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

22.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e global do lote, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- assinatura do responsável legal da empresa.

## 23. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

23.1 Documentos conforme Lei Federal nº 14.133/21.

## 24. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

( ) Sim ( x ) Não

Justifique a necessidade ou não de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica:

## 25. VISTORIA/VISITA TÉCNICA

( x ) Não ( ) Sim ( ) Opcional ( ) Obrigatória.

Justifique a necessidade de vistoria obrigatória:

## 26. DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

( x ) Não ( ) Sim

Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

## 27. LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

Não se aplica.

## 28. AMOSTRA

( x ) Não ( ) Sim

## 29. ESTIMATIVA DE PREÇOS

29.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local, sites de venda, plataformas de preços e site de órgão públicos, conforme prevê o Decreto Municipal nº 350/2021.

29.2. O Setor Responsável pela cotação de preço foi a Setor de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças.

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Rosiclér Nienow Andrioli

## 30. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

30.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

30.2. A dotação orçamentária será informado no pedido de compra, no momento da contratação pela secretaria requisitante.

Não-Me-Toque/RS, 13 de dezembro de 2024.

### Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Mateus Barboza - Oficial Administrativo da Secretaria Municipal de Obras

Rosiclér Nienow Andrioli - Oficial Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DEFERIDO:  
GILSON DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2024**

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>TELEFONE</b>	
<b>ENDEREÇO</b>	
<b>BAIRRO</b>	
<b>CIDADE</b>	
<b>CEP</b>	
<b>E-MAIL DO RESPONSÁVEL LEGAL</b>	
<b>RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para aquisições futuras e parceladas de mudas de plantas e flores, plantas ornamentais, grama, adubos, fertilizantes e demais materiais e serviços para ornamentação e paisagismo de espaços e locais públicos do Município de Não-Me-Toque/RS.

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE INSUMOS								
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	24339	Adubo orgânico/substrato orgânico para plantio de flores e plantas no solo ou em vaso - saco com no mínimo 25 kg	SC	01	50			
2	24340	Adubo químico NPK fórmula 08-20-10 - saco de no mínimo 50 kg	SC	01	10			
3	8998	Argila - cor a definir na ordem de compra. Embalagem com no mínimo 01 kg.	UN	01	50			
4	20517	Calcário - kg	KG	01	50			
5	24341	Terra adubada - composição: terra preta, esterco de aves, calcário, cinza carbonizada, fórmula NPK - saco com no mínimo de 20 kg	SC	01	100			
6	7664	Terra orgânica - saco com no mínimo 20 kg	SC	01	50			
7	24342	Ureia agrícola com aproximadamente 45 % de nitrogênio - kg	KG	01	100			
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>								

LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS								
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	17688	Casca de pinus - ornamental, polida, tamanho médio - saco com no mínimo 7 kg <b>OBS.:</b> Incluso o serviço/mão de obra de colocação das cascas em local indicado pela contratante.	SC	01	250			
2	24344	Pedra decorativa grande, branca - saco com no mínimo 20 kg <b>OBS.:</b> Incluso o serviço/mão de obra de colocação das pedras em local indicado pela contratante.	SC	01	250			
3	24345	Pedra decorativa média, branca - saco com no mínimo 20 kg	SC	01	250			

		<b>OBS.:</b> Incluso o serviço/mão de obra de colocação das pedras em local indicado pela contratante.						
4	24346	Pedra decorativa pequena, branca - saco com no mínimo 20 kg <b>OBS.:</b> Incluso o serviço/mão de obra de colocação das pedras em local indicado pela contratante.	SC	01	250			
5	24347	Pedra seixo de rio grande - saco com no mínimo 20 kg <b>OBS.:</b> Incluso o serviço/mão de obra de colocação das pedras em local indicado pela contratante.	SC	01	250			
6	24348	Pedra seixo de rio média - saco com no mínimo 20 kg <b>OBS.:</b> Incluso o serviço/mão de obra de colocação das pedras em local indicado pela contratante.	SC	01	250			
7	24351	Pedra seixo de rio pequena - saco com no mínimo 20 kg <b>OBS.:</b> Incluso o serviço/mão de obra de colocação das pedras em local indicado pela contratante.	SC	01	250			
<b>TOTAL DO LOTE 02</b>								

<b>LOTE 03 - AQUISIÇÃO DE BACIÃO DE CIMENTO, VASOS PARA FLORES, FOLHAGENS E OUTROS</b>								
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	24352	Bacião de cimento - tamanho G Boca com no mínimo 80 cm x 32 cm de altura	UN	01	70			
02	24353	Bacião de cimento - tamanho GG Boca com no mínimo 100 cm x 32 cm de altura	UN	01	70			
03	24355	Vaso de cerâmica - tamanho aproximado 50 cm de altura x 40 cm de diâmetro	UN	01	25			
04	24356	Vaso de cimento - tamanho aproximado 80 cm de altura x 30 cm de diâmetro	UN	01	70			
05	24357	Vaso de fibra com prato - tamanho 40 cm de altura x 30 cm de diâmetro (cores branco, terracota, preto)	UN	01	25			
06	24358	Vaso de plástico com prato - tamanho 30 cm de altura x 25 cm de diâmetro (cores branco, terracota, preto)	UN	01	40			
07	24362	Vaso de polietileno decorativo, com prato, com textura estilo grafiato, liso ou a combinar, medindo aproximadamente 17 cm de altura x 21 cm de largura/comprimento. Cor a definir. Modelo a definir (redondo, quadrado, retangular)	UN	01	25			
08	24361	Vaso de polietileno decorativo, com prato, com textura estilo grafiato, liso ou a combinar, medindo aproximadamente 26 cm de altura x 22 cm de largura/comprimento. Cor a definir. Modelo a definir (redondo, quadrado, retangular)	UN	01	25			
09	24360	Vaso de polietileno decorativo, com prato, com textura estilo grafiato, liso ou a combinar, medindo aproximadamente 42 cm de altura x 33 cm de largura/comprimento. Cor a definir. Modelo a definir (redondo, quadrado, retangular)	UN	01	25			
10	24359	Vaso de polietileno decorativo, com prato, com textura estilo grafiato, liso ou a combinar, medindo aproximadamente 60 cm	UN	01	25			



		de altura x 38 cm de largura/comprimento. Cor a definir. Modelo a definir (redondo, quadrado, retangular)						
<b>TOTAL DO LOTE 03</b>								

LOTE 04 - AQUISIÇÃO DE FLORES E FOLHAGENS								
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	24365	Bambu da Sorte – porte grande, plantado, com vaso	UN	01	50			
02	24366	Bambu da Sorte – porte médio, plantado, com vaso	UN	01	50			
03	24367	Bambu da Sorte – porte pequeno, plantado, com vaso	UN	01	200			
04	24368	Lírio da Paz com no mínimo 25 cm de altura, plantado, com vaso	UN	01	80			
05	24369	Lírio da Paz com no mínimo 40 cm de altura, plantado, com vaso	UN	01	80			
06	24371	Orquídea grande - no pote tamanho 14 a 15, ter no mínimo 4 flores, 1 botão e folhas saudáveis. Plantado, com vaso	UN	01	100			
07	25898	Orquídea média - no pote tamanho 12, ter no mínimo 4 flores, 1 botão e folhas saudáveis. Plantado, com vaso	UN	01	100			
08	25899	Orquídea pequena - no pote tamanho 8 a 6, ter no mínimo 4 flores, 1 botão e folhas saudáveis. Plantado, com vaso	UN	01	100			
<b>TOTAL DO LOTE 04</b>								

LOTE 05 - AQUISIÇÃO DE GRAMA SEMPRE VERDE								
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	24364	Grama tapete sempre verde, em leivas, isenta de pragas e doenças, com espessura padrão de placas, paletizada, incluindo serviço/mão de obra de plantio, bem como a preparação e limpeza do local do plantio da grama.	M <sup>2</sup>	01	18.000			
02	24343	Limitador/Separador de grama, produto em PVC utilizado para divisão de canteiros, com aproximadamente 12 cm de altura.	M	01	5.000			
03	25900	Adubo orgânico/substrato orgânico para plantio de flores e plantas no solo ou em vaso - saco com no mínimo 25 kg	SC	01	250			
04	25901	Adubo químico NPK fórmula 08-20-10 - saco de no mínimo 50 kg	SC	01	10			
05	25902	Argila - cor a definir na ordem de compra. Embalagem com no mínimo 01 kg.	UN	01	100			
06	25903	Calcário - Kg	KG	01	1100			
07	25904	Terra adubada - composição: terra preta, esterco de aves, calcário, cinza carbonizada, fórmula NPK - saco com no mínimo de 20 kg	SC	01	200			
08	25906	Terra orgânica - saco com no mínimo 20 kg	SC	01	200			
09	25907	Úrea agrícola com aproximadamente 45 % de nitrogênio - kg	KG	01	1100			
<b>TOTAL DO LOTE 05</b>								

LOTE 06 - AQUISIÇÃO DE FOLHAGENS E OUTROS PARA AMBIENTES INTERNO E EXTERNO								
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	24387	Antúrio	UN	01	08			
02	24382	Aspargo	UN	01	08			
03	24380	Bambu Mossô	UN	01	08			
04	24374	Buxinho Bola - podado em formato redondo com no mínimo 25 cm de diâmetro. A planta deve estar com poda adequada e com aspecto cheio, sem falhas.	UN	01	120			
05	24373	Buxinho Bola - podado em formato redondo com no mínimo 35 cm de diâmetro. A planta deve estar com poda adequada e com aspecto cheio, sem falhas.	UN	01	120			
06	24372	Buxinho Bola - podado em formato redondo com no mínimo 100 cm de diâmetro. A planta deve estar com poda adequada e com aspecto cheio, sem falhas.	UN	01	120			
07	24379	Comigo Ninguém Pode	UN	01	16			
08	24384	Costela de Adão	UN	01	08			
09	24389	Cróton	UN	01	35			
10	24378	Dracena Arbórea	UN	01	08			
11	24393	Felicidade	UN	01	08			
12	24376	Folhagem pau d'água com no mínimo 02 hastes e no mínimo 01 metro de altura.	UN	01	35			
13	24377	Folhagem ráfia com no mínimo 03 hastes e no mínimo 01 metro de altura.	UN	01	35			
14	24392	Fortuna	UN	01	08			
15	24386	Hera	UN	01	12			
16	24385	Jiboia	UN	01	12			
17	24381	Lança de São Jorge	UN	01	08			
18	24388	Palmeira família	UN	01	08			
19	24391	Peperômia	UN	01	08			
20	24383	Pleomele	UN	01	08			
21	24390	Samambaia	UN	01	08			
22	25908	Adubo orgânico/substrato orgânico para plantio de flores e plantas no solo ou em vaso - saco com no mínimo 25 kg	SC	01	50			
23	25909	Adubo químico NPK fórmula 08-20-10 - saco de no mínimo 50 kg	SC	01	10			
24	25910	Terra adubada - composição: terra preta, esterco de aves, calcário, cinza carbonizada, fórmula NPK - saco com no mínimo de 20 kg	SC	01	60			
25	25911	Terra orgânica - saco com no mínimo 20 kg	SC	01	60			
26	25912	Úrea agrícola com aproximadamente 45 % de nitrogênio - kg	KG	01	35			
27	25913	Calcário - kg	KG	01	35			

28	25914	Argila - cor a definir na ordem de compra. Embalagem com no mínimo 01 kg.	UN	01	60			
<b>TOTAL DO LOTE 06</b>								

<b>LOTE 07 - AQUISIÇÃO DE ARBUSTOS PORTE PEQUENO</b>								
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	24439	Abacaxi Roxo – Porte Pequeno	UN	01	50			
02	24409	Agapantus – Porte médio	UN	01	30			
03	24408	Agapantus – Porte Pequeno	UN	01	30			
04	24438	Agave palito – Porte médio	UN	01	10			
05	24437	Agave Palito – Porte Pequeno	UN	01	10			
06	24419	Arundina – Porte Médio	UN	01	10			
07	24418	Arundina – Porte Pequeno	UN	01	10			
08	24440	Aspargo Ereto – Porte Pequeno	UN	01	30			
09	24411	Azaleia – Porte Médio	UN	01	30			
10	24410	Azaleia – Porte Pequeno	UN	01	60			
11	24435	Buganvillea – Porte Médio	UN	01	08			
12	24434	Buganvillea – Porte Pequeno	UN	01	08			
13	24445	Camarão Amarelo – Porte médio	UN	01	08			
14	24407	Clusia – Porte Médio	UN	01	08			
15	24406	Clusia – Porte Pequeno	UN	01	08			
16	24413	Croton – Porte Médio	UN	01	08			
17	24412	Croton – Porte Pequeno	UN	01	08			
18	24415	Dianela – Porte Pequeno	UN	01	08			
19	24442	Drascena Vermelha – Porte Pequeno	UN	01	20			
20	24446	Evonimus – Porte médio	UN	01	08			
21	24396	Fênix – Porte Médio	UN	01	10			
22	24395	Fênix – Porte Pequeno	UN	01	30			
23	24449	Fícus – Porte Grande	UN	01	10			
24	24430	Fícus – Porte Médio	UN	01	08			
25	24429	Fícus – Porte Pequeno	UN	01	08			
26	24414	Formio – Porte Pequeno	UN	01	15			
27	24422	Kayzuka – Porte grande	UN	01	08			
28	24421	Kayzuka – Porte Médio	UN	01	08			
29	24420	Kayzuka – Porte Pequeno	UN	01	30			
30	24448	Legustre – Porte médio	UN	01	30			

31	24428	Manacá da serra – Porte Grande	UN	01	30			
32	24427	Manacá da serra – Porte Médio	UN	01	30			
33	24426	Manacá da serra – Porte Pequeno	UN	01	30			
34	24447	Moreia – Porte médio	UN	01	08			
35	24405	Murta – Porte Médio	UN	01	08			
36	24404	Murta – Porte Pequeno	UN	01	08			
37	24433	Mussaenda – Porte Grande	UN	01	08			
38	24432	Mussaenda – Porte Médio	UN	01	08			
39	24431	Mussaenda – Porte Pequeno	UN	01	08			
40	24399	Nolina – Porte Grande	UN	01	15			
41	24398	Nolina – Porte Médio	UN	01	15			
42	24397	Nolina – Porte Pequeno	UN	01	10			
43	24425	Palmeira cica – Porte Grande	UN	01	08			
44	24424	Palmeira cica – Porte Médio	UN	01	08			
45	24423	Palmeira cica – Porte Pequeno	UN	01	08			
46	24417	Podocarpus – Porte Médio	UN	01	20			
47	24416	Podocarpus – Porte Pequeno	UN	01	20			
48	24401	Rafis – Porte Médio	UN	01	10			
49	24400	Rafis – Porte Pequeno	UN	01	30			
50	24443	Roseira – Porte Pequeno	UN	01	08			
51	24444	Strelitzia – Porte Pequeno	UN	01	08			
52	24441	Tricolor – Porte Pequeno	UN	01	08			
53	24403	Tuia – Porte Médio	UN	01	08			
54	24402	Tuia – Porte Pequeno	UN	01	30			
55	25915	Adubo orgânico/substrato orgânico para plantio de flores e plantas no solo ou em vaso - saco com no mínimo 25 kg	SC	01	50			
56	25916	Terra adubada - composição: terra preta, esterco de aves, calcário, cinza carbonizada, fórmula NPK - saco com no mínimo de 20 kg	SC	01	60			
57	25917	Terra orgânica - saco com no mínimo 20 kg	SC	01	60			
58	25918	Úrea agrícola com aproximadamente 45 % de nitrogênio - kg	KG	01	35			
59	25919	Calcário - kg	KG	01	50			
60	25920	Argila - cor a definir na ordem de compra. Embalagem com no mínimo 01 kg.	UN	01	60			
61	25921	Adubo químico NPK fórmula 08-20-10 - saco de no mínimo 50 kg	SC	01	6			
<b>TOTAL DO LOTE 07</b>								

LOTE 08 - AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORE								
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	24462	Buriti	UN	01	10			
02	24454	Escova de Garrafa	UN	01	120			
03	24456	Estremosa	UN	01	50			
04	24457	Figueira	UN	01	10			
05	24453	Ipê	UN	01	150			
06	24461	Palmeira Azul	UN	01	10			
07	24458	Palmeira canariense	UN	01	10			
08	24452	Palmeira família	UN	01	10			
09	24451	Palmeira imperial	UN	01	10			
10	24450	Palmeira Jeriva	UN	01	10			
11	24460	Palmeira Leque	UN	01	10			
12	24459	Pitanga anã	UN	01	60			
13	24455	Quaresmeira	UN	01	50			
14	25922	Adubo orgânico/substrato orgânico para plantio de flores e plantas no solo ou em vaso - saco com no mínimo 25 kg	SC	01	35			
15	25923	Adubo químico NPK fórmula 08-20-10 - saco de no mínimo 50 kg	SC	01	10			
16	25924	Argila - cor a definir na ordem de compra. Embalagem com no mínimo 01 kg.	UN	01	60			
17	25925	Calcário - kg	KG	01	50			
18	25926	Terra adubada - composição: terra preta, esterco de aves, calcário, cinza carbonizada, fórmula NPK - saco com no mínimo de 20 kg	SC	01	60			
19	25927	Terra orgânica - saco com no mínimo 20 kg	SC	01	60			
20	25928	Ureia agrícola com aproximadamente 45 % de nitrogênio - kg	KG	01	40			
<b>TOTAL DO LOTE 08</b>								

LOTE 09 - AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES DIVERSAS, conforme época do ano								
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	24466	Mudas de Flores diversas (conforme época do ano) - caixa com no mínimo 15 unidades/mudas: - Cores variadas: amor-perfeito, calandivas, begônia, petúnia, tagetes, petúnia, onze-horas, cravina folha fina e folha larga, boca-de-leão, lavanda, tagetão e outras mudas de flores diversas conforme a época do ano que se enquadrem no valor deste item.	CAIXA	01	2.500			
02	25929	Mudas de Flores diversas (conforme época do ano) - caixa com no mínimo 15 unidades/mudas, que não se enquadram no item 01 do lote 09.	CAIXA	01	500			

03	25930	Mudas de Sálvia na cor vermelha e azul - caixa com no mínimo 15 unidades/mudas	CAIXA	01	100			
04	25931	Adubo orgânico/substrato orgânico para plantio de flores e plantas no solo ou em vaso - saco com no mínimo 25 kg	SC	01	30			
05	25932	Terra adubada - composição: terra preta, esterco de aves, calcário, cinza carbonizada, fórmula NPK - saco com no mínimo de 20 kg	SC	01	60			
06	25933	Terra orgânica - saco com no mínimo 20 kg	SC	01	100			
07	25934	Ureia agrícola com aproximadamente 45 % de nitrogênio - kg	KG	01	30			
08	25935	Calcário - kg	KG	01	30			
09	25936	Argila - cor a definir na ordem de compra. Embalagem com no mínimo 01 kg.	UN	01	60			
10	25937	Adubo químico NPK fórmula 08-20-10 - saco de no mínimo 50 kg	SC	01	10			
<b>TOTAL DO LOTE 09</b>								

LOTE 10 - AQUISIÇÃO DE MUDAS								
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	24469	Mudas - Alface Americana	UN	01	400			
02	24470	Mudas - Alface Crespa	UN	01	400			
03	24471	Mudas - Alface Lisa	UN	01	300			
04	24472	Mudas - Alface Mimosa	UN	01	300			
05	24473	Mudas - Alface Roxa	UN	01	300			
06	24474	Mudas - Beterraba	UN	01	100			
07	24475	Mudas - Brócolis	UN	01	200			
08	24476	Mudas - Cebolinha	UN	01	400			
09	24477	Mudas - Couve-Flor	UN	01	500			
10	24478	Mudas - Rúcula	UN	01	200			
11	24479	Mudas - Salsinha	UN	01	400			
<b>TOTAL DO LOTE 10</b>								

LOTE 11 - AQUISIÇÃO DE SEMENTES								
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	24480	Sementes Hortaliças - Abobrinha. Embalagem com no mínimo 5 g.	UN	01	50			
02	24481	Sementes Hortaliças - Cebola Baia Periforme. Embalagem com no mínimo 5 g.	UN	01	100			
03	24482	Sementes Hortaliças - Cebola Roxa. Embalagem com no mínimo 5 g.	UN	01	50			
04	24485	Sementes Hortaliças - Cenoura. Embalagem com no mínimo 5 g.	UN	01	20			
05	24483	Sementes Hortaliças - Manjeriço. Embalagem com no mínimo 5 g.	UN	01	20			
06	24484	Sementes Hortaliças - Moranga. Embalagem com no mínimo 5 g.	UN	01	20			
07	24486	Sementes Hortaliças - Pepino Salada. Embalagem com no mínimo 5 g.	UN	01	100			

08	24487	Sementes Hortaliças - Pimentão Híbrido Amarelo. Embalagem com no mínimo 5 g.	UN	01	100			
09	24488	Sementes Hortaliças - Pimentão Híbrido Verde. Embalagem com no mínimo 5 g.	UN	01	100			
10	24489	Sementes Hortaliças - Pimentão Híbrido Vermelho. Embalagem com no mínimo 5 g.	UN	01	100			
11	24490	Sementes Hortaliças - Repolho Chato de Quintal. Embalagem com no mínimo 5 g.	UN	01	50			
12	24491	Sementes Hortaliças - Repolho Roxo. Embalagem com no mínimo 5 g.	UN	01	50			
13	24492	Sementes Hortaliças - Tomate Cereja. Embalagem com no mínimo 5 g.	UN	01	100			
14	24493	Sementes Hortaliças - Tomate Gaúcho. Embalagem com no mínimo 5 g.	UN	01	100			
15	24494	Sementes Hortaliças - Tomate Híbrido Angelim. Embalagem com no mínimo 5 g.	UN	01	100			
16	24495	Sementes Hortaliças - Tomate Híbrido Chapolin. Embalagem com no mínimo 5 g.	UN	01	100			
<b>TOTAL DO LOTE 11</b>								

**Declaro:**

a) Declaro que a proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Não-Me-Toque/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal pela empresa

**ANEXO III  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2024**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ de 2024 o **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 87.613.519/0001-23, com sede na Avenida Alto Jacuí, 840, Centro, na cidade de Não-Me-Toque/RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. GILSON DOS SANTOS**, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, legalmente representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_ doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** resolvem, com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisições futuras e parceladas de mudas de plantas e flores, plantas ornamentais, grama, adubos, fertilizantes e demais materiais e serviços para ornamentação e paisagismo de espaços e locais públicos do Município de Não-Me-Toque/RS, de acordo com o Edital de Pregão Presencial n.º 61/2024 e anexos.

**1.2.** A **GERENCIADORA DA ATA** não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS**

**2.1.** A empresa detentora da ata terá os preços registrados da tabela abaixo, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar.

**2.2.** Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE INSUMOS								
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MINIMA	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	24339	Adubo orgânico/substrato orgânico para plantio de flores e plantas no solo ou em vaso - saco com no mínimo 25 kg	SC	01	50			
2	24340	Adubo químico NPK fórmula 08-20-10 - saco de no mínimo 50 kg	SC	01	10			
3	8998	Argila - cor a definir na ordem de compra. Embalagem com no mínimo 01 kg.	UN	01	50			
4	20517	Calcário - kg	KG	01	50			
5	24341	Terra adubada - composição: terra preta, esterco de aves, calcário, cinza carbonizada, fórmula NPK - saco com no mínimo de 20 kg	SC	01	100			
6	7664	Terra orgânica - saco com no mínimo 20 kg	SC	01	50			
7	24342	Ureia agrícola com aproximadamente 45 % de nitrogênio - kg	KG	01	100			
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>								

LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS								
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MINIMA	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	17688	Casca de pinnus - ornamental, polida, tamanho médio - saco com no mínimo 7 kg <b>OBS.:</b> Incluso o serviço/mão de obra de	SC	01	250			



		colocação das cascas em local indicado pela contratante.						
2	24344	Pedra decorativa grande, branca - saco com no mínimo 20 kg <b>OBS.:</b> Incluso o serviço/mão de obra de colocação das pedras em local indicado pela contratante.	SC	01	250			
3	24345	Pedra decorativa média, branca - saco com no mínimo 20 kg <b>OBS.:</b> Incluso o serviço/mão de obra de colocação das pedras em local indicado pela contratante.	SC	01	250			
4	24346	Pedra decorativa pequena, branca - saco com no mínimo 20 kg <b>OBS.:</b> Incluso o serviço/mão de obra de colocação das pedras em local indicado pela contratante.	SC	01	250			
5	24347	Pedra seixo de rio grande - saco com no mínimo 20 kg <b>OBS.:</b> Incluso o serviço/mão de obra de colocação das pedras em local indicado pela contratante.	SC	01	250			
6	24348	Pedra seixo de rio média - saco com no mínimo 20 kg <b>OBS.:</b> Incluso o serviço/mão de obra de colocação das pedras em local indicado pela contratante.	SC	01	250			
7	24351	Pedra seixo de rio pequena - saco com no mínimo 20 kg <b>OBS.:</b> Incluso o serviço/mão de obra de colocação das pedras em local indicado pela contratante.	SC	01	250			
<b>TOTAL DO LOTE 02</b>								

**LOTE 03 - AQUISIÇÃO DE BACIÃO DE CIMENTO, VASOS PARA FLORES, FOLHAGENS E OUTROS**

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MINIMA	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	24352	Bacião de cimento - tamanho G Boca com no mínimo 80 cm x 32 cm de altura	UN	01	70			
02	24353	Bacião de cimento - tamanho GG Boca com no mínimo 100 cm x 32 cm de altura	UN	01	70			
03	24355	Vaso de cerâmica - tamanho aproximado 50 cm de altura x 40 cm de diâmetro	UN	01	25			
04	24356	Vaso de cimento - tamanho aproximado 80 cm de altura x 30 cm de diâmetro	UN	01	70			
05	24357	Vaso de fibra com prato - tamanho 40 cm de altura x 30 cm de diâmetro (cores branco, terracota, preto)	UN	01	25			
06	24358	Vaso de plástico com prato - tamanho 30 cm de altura x 25 cm de diâmetro (cores branco, terracota, preto)	UN	01	40			
07	24362	Vaso de polietileno decorativo, com prato, com textura estilo grafiato, liso ou a combinar, medindo aproximadamente 17 cm de altura x 21 cm de largura/comprimento. Cor a definir. Modelo a definir (redondo, quadrado, retangular)	UN	01	25			
08	24361	Vaso de polietileno decorativo, com prato, com textura estilo grafiato, liso ou a combinar, medindo aproximadamente 26 cm de altura x 22 cm de largura/comprimento. Cor a definir. Modelo a definir (redondo, quadrado, retangular)	UN	01	25			
09	24360	Vaso de polietileno decorativo, com prato, com textura estilo grafiato, liso ou a combinar, medindo aproximadamente 42 cm de altura x 33 cm de largura/comprimento. Cor a definir. Modelo a definir (redondo, quadrado, retangular)	UN	01	25			

10	24359	Vaso de polietileno decorativo, com prato, com textura estilo grafiato, liso ou a combinar, medindo aproximadamente 60 cm de altura x 38 cm de largura/comprimento. Cor a definir. Modelo a definir (redondo, quadrado, retangular)	UN	01	25			
<b>TOTAL DO LOTE 03</b>								

<b>LOTE 04 - AQUISIÇÃO DE FLORES E FOLHAGENS</b>								
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	24365	Bambu da Sorte – porte grande, plantado, com vaso	UN	01	50			
02	24366	Bambu da Sorte – porte médio, plantado, com vaso	UN	01	50			
03	24367	Bambu da Sorte – porte pequeno, plantado, com vaso	UN	01	200			
04	24368	Lírio da Paz com no mínimo 25 cm de altura, plantado, com vaso	UN	01	80			
05	24369	Lírio da Paz com no mínimo 40 cm de altura, plantado, com vaso	UN	01	80			
06	24371	Orquídea grande - no pote tamanho 14 a 15, ter no mínimo 4 flores, 1 botão e folhas saudáveis. Plantado, com vaso	UN	01	100			
07	25898	Orquídea média - no pote tamanho 12, ter no mínimo 4 flores, 1 botão e folhas saudáveis. Plantado, com vaso	UN	01	100			
08	25899	Orquídea pequena - no pote tamanho 8 a 6, ter no mínimo 4 flores, 1 botão e folhas saudáveis. Plantado, com vaso	UN	01	100			
<b>TOTAL DO LOTE 04</b>								

<b>LOTE 05 - AQUISIÇÃO DE GRAMA SEMPRE VERDE</b>								
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	24364	Grama tapete sempre verde, em leivas, isenta de pragas e doenças, com espessura padrão de placas, paletizada, incluindo serviço/mão de obra de plantio, bem como a preparação e limpeza do local do plantio da grama.	M²	01	18.000			
02	24343	Limitador/Separador de grama, produto em PVC utilizado para divisão de canteiros, com aproximadamente 12 cm de altura.	M	01	5.000			
03	25900	Adubo orgânico/substrato orgânico para plantio de flores e plantas no solo ou em vaso - saco com no mínimo 25 kg	SC	01	250			
04	25901	Adubo químico NPK fórmula 08-20-10 - saco de no mínimo 50 kg	SC	01	10			
05	25902	Argila - cor a definir na ordem de compra. Embalagem com no mínimo 01 kg.	UN	01	100			
06	25903	Calcário - Kg	KG	01	1100			
07	25904	Terra adubada - composição: terra preta, esterco de aves, calcário, cinza carbonizada, fórmula NPK - saco com no mínimo de 20 kg	SC	01	200			
08	25906	Terra orgânica - saco com no mínimo 20 kg	SC	01	200			
09	25907	Ureia agrícola com aproximadamente 45 % de nitrogênio - kg	KG	01	1100			
<b>TOTAL DO LOTE 05</b>								

LOTE 06 - AQUISIÇÃO DE FOLHAGENS E OUTROS PARA AMBIENTES INTERNO E EXTERNO								
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	24387	Antúrio	UN	01	08			
02	24382	Aspargo	UN	01	08			
03	24380	Bambu Mossô	UN	01	08			
04	24374	Buxinho Bola - podado em formato redondo com no mínimo 25 cm de diâmetro. A planta deve estar com poda adequada e com aspecto cheio, sem falhas.	UN	01	120			
05	24373	Buxinho Bola - podado em formato redondo com no mínimo 35 cm de diâmetro. A planta deve estar com poda adequada e com aspecto cheio, sem falhas.	UN	01	120			
06	24372	Buxinho Bola - podado em formato redondo com no mínimo 100 cm de diâmetro. A planta deve estar com poda adequada e com aspecto cheio, sem falhas.	UN	01	120			
07	24379	Comigo Ninguém Pode	UN	01	16			
08	24384	Costela de Adão	UN	01	08			
09	24389	Cróton	UN	01	35			
10	24378	Dracena Arbórea	UN	01	08			
11	24393	Felicidade	UN	01	08			
12	24376	Folhagem pau d'água com no mínimo 02 hastes e no mínimo 01 metro de altura.	UN	01	35			
13	24377	Folhagem ráfia com no mínimo 03 hastes e no mínimo 01 metro de altura.	UN	01	35			
14	24392	Fortuna	UN	01	08			
15	24386	Hera	UN	01	12			
16	24385	Jiboia	UN	01	12			
17	24381	Lança de São Jorge	UN	01	08			
18	24388	Palmeira família	UN	01	08			
19	24391	Peperômia	UN	01	08			
20	24383	Pleomele	UN	01	08			
21	24390	Samambaia	UN	01	08			
22	25908	Adubo orgânico/substrato orgânico para plantio de flores e plantas no solo ou em vaso - saco com no mínimo 25 kg	SC	01	50			
23	25909	Adubo químico NPK fórmula 08-20-10 - saco de no mínimo 50 kg	SC	01	10			
24	25910	Terra adubada - composição: terra preta, esterco de aves, calcário, cinza carbonizada, fórmula NPK - saco com no mínimo de 20 kg	SC	01	60			
25	25911	Terra orgânica - saco com no mínimo 20 kg	SC	01	60			
26	25912	Úrea agrícola com aproximadamente 45 % de nitrogênio - kg	KG	01	35			
27	25913	Calcário - kg	KG	01	35			
28	25914	Argila - cor a definir na ordem de compra. Embalagem com no mínimo 01 kg.	UN	01	60			
<b>TOTAL DO LOTE 06</b>								

LOTE 07 - AQUISIÇÃO DE ARBUSTOS PORTE PEQUENO								
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	24439	Abacaxi Roxo – Porte Pequeno	UN	01	50			
02	24409	Agapantus – Porte médio	UN	01	30			
03	24408	Agapantus – Porte Pequeno	UN	01	30			
04	24438	Agave palito – Porte médio	UN	01	10			
05	24437	Agave Palito – Porte Pequeno	UN	01	10			
06	24419	Arundina – Porte Médio	UN	01	10			
07	24418	Arundina – Porte Pequeno	UN	01	10			
08	24440	Aspargo Ereto – Porte Pequeno	UN	01	30			

09	24411	Azaleia – Porte Médio	UN	01	30			
10	24410	Azaleia – Porte Pequeno	UN	01	60			
11	24435	Buganvillea – Porte Médio	UN	01	08			
12	24434	Buganvillea – Porte Pequeno	UN	01	08			
13	24445	Camarão Amarelo – Porte médio	UN	01	08			
14	24407	Clusia – Porte Médio	UN	01	08			
15	24406	Clusia – Porte Pequeno	UN	01	08			
16	24413	Croton – Porte Médio	UN	01	08			
17	24412	Croton – Porte Pequeno	UN	01	08			
18	24415	Dianela – Porte Pequeno	UN	01	08			
19	24442	Drascena Vermelha – Porte Pequeno	UN	01	20			
20	24446	Evonimus – Porte médio	UN	01	08			
21	24396	Fênix – Porte Médio	UN	01	10			
22	24395	Fênix – Porte Pequeno	UN	01	30			
23	24449	Ficus – Porte Grande	UN	01	10			
24	24430	Ficus – Porte Médio	UN	01	08			
25	24429	Ficus – Porte Pequeno	UN	01	08			
26	24414	Formio – Porte Pequeno	UN	01	15			
27	24422	Kayzuka – Porte grande	UN	01	08			
28	24421	Kayzuka – Porte Médio	UN	01	08			
29	24420	Kayzuka – Porte Pequeno	UN	01	30			
30	24448	Legustre – Porte médio	UN	01	30			
31	24428	Manacá da serra – Porte Grande	UN	01	30			
32	24427	Manacá da serra – Porte Médio	UN	01	30			
33	24426	Manacá da serra – Porte Pequeno	UN	01	30			
34	24447	Moreia – Porte médio	UN	01	08			
35	24405	Murta – Porte Médio	UN	01	08			
36	24404	Murta – Porte Pequeno	UN	01	08			
37	24433	Mussaenda – Porte Grande	UN	01	08			
38	24432	Mussaenda – Porte Médio	UN	01	08			
39	24431	Mussaenda – Porte Pequeno	UN	01	08			
40	24399	Nolina – Porte Grande	UN	01	15			
41	24398	Nolina – Porte Médio	UN	01	15			
42	24397	Nolina – Porte Pequeno	UN	01	10			
43	24425	Palmeira cica – Porte Grande	UN	01	08			
44	24424	Palmeira cica – Porte Médio	UN	01	08			
45	24423	Palmeira cica – Porte Pequeno	UN	01	08			
46	24417	Podocarpo – Porte Médio	UN	01	20			
47	24416	Podocarpo – Porte Pequeno	UN	01	20			
48	24401	Rafis – Porte Médio	UN	01	10			
49	24400	Rafis – Porte Pequeno	UN	01	30			
50	24443	Roseira – Porte Pequeno	UN	01	08			
51	24444	Strelitzia – Porte Pequeno	UN	01	08			
52	24441	Tricolor – Porte Pequeno	UN	01	08			
53	24403	Tuia – Porte Médio	UN	01	08			
54	24402	Tuia – Porte Pequeno	UN	01	30			
55	25915	Adubo orgânico/substrato orgânico para plantio de flores e plantas no solo ou em vaso - saco com no mínimo 25 kg	SC	01	50			
56	25916	Terra adubada - composição: terra preta, esterco de aves, calcário, cinza carbonizada, fórmula NPK - saco com no mínimo de 20 kg	SC	01	60			
57	25917	Terra orgânica - saco com no mínimo 20 kg	SC	01	60			
58	25918	Úreia agrícola com aproximadamente 45 % de nitrogênio - kg	KG	01	35			
59	25919	Calcário - kg	KG	01	50			
60	25920	Argila - cor a definir na ordem de compra. Embalagem com no mínimo 01 kg.	UN	01	60			
61	25921	Adubo químico NPK fórmula 08-20-10 - saco de no mínimo 50 kg	SC	01	6			
<b>TOTAL DO LOTE 07</b>								

LOTE 08 - AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORE								
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MINIMA	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	24462	Buriti	UN	01	10			
02	24454	Escova de Garrafa	UN	01	120			
03	24456	Estremosa	UN	01	50			
04	24457	Figueira	UN	01	10			
05	24453	Ipê	UN	01	150			
06	24461	Palmeira Azul	UN	01	10			
07	24458	Palmeira canariense	UN	01	10			
08	24452	Palmeira família	UN	01	10			
09	24451	Palmeira imperial	UN	01	10			
10	24450	Palmeira Jeriva	UN	01	10			
11	24460	Palmeira Leque	UN	01	10			
12	24459	Pitanga anã	UN	01	60			
13	24455	Quaresmeira	UN	01	50			
14	25922	Adubo orgânico/substrato orgânico para plantio de flores e plantas no solo ou em vaso - saco com no mínimo 25 kg	SC	01	35			
15	25923	Adubo químico NPK fórmula 08-20-10 - saco de no mínimo 50 kg	SC	01	10			
16	25924	Argila - cor a definir na ordem de compra. Embalagem com no mínimo 01 kg.	UN	01	60			
17	25925	Calcário - kg	KG	01	50			
18	25926	Terra adubada - composição: terra preta, esterco de aves, calcário, cinza carbonizada, fórmula NPK - saco com no mínimo de 20 kg	SC	01	60			
19	25927	Terra orgânica - saco com no mínimo 20 kg	SC	01	60			
20	25928	Ureia agrícola com aproximadamente 45 % de nitrogênio - kg	KG	01	40			
<b>TOTAL DO LOTE 08</b>								

LOTE 09 - AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES DIVERSAS, conforme época do ano								
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MINIMA	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	24466	Mudas de Flores diversas (conforme época do ano) - caixa com no mínimo 15 unidades/mudas: - Cores variadas: amor-perfeito, calandivas, begônia, petúnia, tagetes, petúnia, onze-horas, cravina folha fina e folha larga, boca-de-leão, lavanda, tagetão e outras mudas de flores diversas conforme a época do ano que se enquadrem no valor desde item.	CAI XA	01	2.500			
02	25929	Mudas de Flores diversas (conforme época do ano) - caixa com no mínimo 15 unidades/mudas, que não se enquadram no item 01 do lote 09.	CAI XA	01	500			
03	25930	Mudas de Sálvia na cor vermelha e azul - caixa com no mínimo 15 unidades/mudas	CAI XA	01	100			
04	25931	Adubo orgânico/substrato orgânico para plantio de flores e plantas no solo ou em vaso - saco com no mínimo 25 kg	SC	01	30			
05	25932	Terra adubada - composição: terra preta, esterco de aves, calcário, cinza carbonizada, fórmula NPK - saco com no mínimo de 20 kg	SC	01	60			
06	25933	Terra orgânica - saco com no mínimo 20 kg	SC	01	100			
07	25934	Ureia agrícola com aproximadamente 45 % de nitrogênio - kg	KG	01	30			
08	25935	Calcário - kg	KG	01	30			
09	25936	Argila - cor a definir na ordem de compra.	UN	01	60			

		Embalagem com no mínimo 01 kg.						
10	25937	Adubo químico NPK fórmula 08-20-10 - saco de no mínimo 50 kg	SC	01	10			
<b>TOTAL DO LOTE 09</b>								

LOTE 10 - AQUISIÇÃO DE MUDAS								
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MINIMA	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	24469	Mudas - Alface Americana	UN	01	400			
02	24470	Mudas - Alface Crespa	UN	01	400			
03	24471	Mudas - Alface Lisa	UN	01	300			
04	24472	Mudas - Alface Mimosa	UN	01	300			
05	24473	Mudas - Alface Roxa	UN	01	300			
06	24474	Mudas - Beterraba	UN	01	100			
07	24475	Mudas - Brócolis	UN	01	200			
08	24476	Mudas - Cebolinha	UN	01	400			
09	24477	Mudas - Couve-Flor	UN	01	500			
10	24478	Mudas - Rúcula	UN	01	200			
11	24479	Mudas - Salsinha	UN	01	400			
<b>TOTAL DO LOTE 10</b>								

LOTE 11 - AQUISIÇÃO DE SEMENTES								
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MINIMA	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	24480	Sementes Hortaliças - Abobrinha. Embalagem com no mínimo 5 g.	UN	01	50			
02	24481	Sementes Hortaliças - Cebola Baia Periforme. Embalagem com no mínimo 5 g.	UN	01	100			
03	24482	Sementes Hortaliças - Cebola Roxa. Embalagem com no mínimo 5 g.	UN	01	50			
04	24485	Sementes Hortaliças - Cenoura. Embalagem com no mínimo 5 g.	UN	01	20			
05	24483	Sementes Hortaliças - Manjeriçã. Embalagem com no mínimo 5 g.	UN	01	20			
06	24484	Sementes Hortaliças - Moranga. Embalagem com no mínimo 5 g.	UN	01	20			
07	24486	Sementes Hortaliças - Pepino Salada. Embalagem com no mínimo 5 g.	UN	01	100			
08	24487	Sementes Hortaliças - Pimentão Híbrido Amarelo. Embalagem com no mínimo 5 g.	UN	01	100			
09	24488	Sementes Hortaliças - Pimentão Híbrido Verde. Embalagem com no mínimo 5 g.	UN	01	100			
10	24489	Sementes Hortaliças - Pimentão Híbrido Vermelho. Embalagem com no mínimo 5 g.	UN	01	100			
11	24490	Sementes Hortaliças - Repolho Chato de Quintal. Embalagem com no mínimo 5 g.	UN	01	50			
12	24491	Sementes Hortaliças - Repolho Roxo. Embalagem com no mínimo 5 g.	UN	01	50			
13	24492	Sementes Hortaliças - Tomate Cereja. Embalagem com no mínimo 5 g.	UN	01	100			
14	24493	Sementes Hortaliças - Tomate Gaúcho. Embalagem com no mínimo 5 g.	UN	01	100			
15	24494	Sementes Hortaliças - Tomate Híbrido Angelim. Embalagem com no mínimo 5 g.	UN	01	100			
16	24495	Sementes Hortaliças - Tomate Híbrido Chapolin. Embalagem com no mínimo 5 g.	UN	01	100			
<b>TOTAL DO LOTE 11</b>								

2.3. Nos **lotes 5, 6, 7, 8 e 9 estão inclusos os serviços/mão de obra de plantio das mudas, folhagens, arbustos e grama**, e também a análise dos insumos necessários em cada caso. Os locais para plantio podem ser tanto em vasos quanto em canteiros nos espaços e locais públicos do Município de Não-Me-Toque, e serão indicados pela Secretaria requisitante na Ordem de Compra.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PEDIDO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**3.1.** As **secretarias/almoxarifados** solicitarão os materiais/serviços conforme necessidade, através da Ordem de Compra via e-mail ou fax à **CONTRATADA**.

**3.2.** Juntamente com a Ordem de Compra, serão enviados o endereço e o nome do responsável para recebimento das mercadorias ou acompanhamento dos serviços. Os possíveis endereços de entrega serão, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA	ENDEREÇO	FONE
Cemitério Municipal Jardim da Paz	Rua Monteiro Lobato, s/n, Lote 267, Quadra 364, Bairro Alfredo Alzírío Roos, com Rosicler ou Caroline	54 3332-2600
Centro Administrativo - Prefeitura	Av. Alto Jacuí, nº 840, 2º andar, com Rosicler, Caroline ou Daiane.	54 3332-2600
Parque Municipal Caminhos do Lago	Bairro Pôr do Sol - Loteamento Jardim Europa, com Rosicler ou Caroline	54 3332-2600
Secretaria da Saúde	Rua Liberato Salzano, nº 293, com Luciana ou Simone.	54 3332-4042
Secretaria de Educação	Av. Dr. Waldomiro Graeff, nº 990, 2º andar, com Karine ou Ana.	54 3332-3388
Secretaria de Obras	Av. Guilherme Augustin, nº 1166, com Mateus.	54 3332-3303
Secretaria de Assistência Social e Habitação	Rua Fernando Sturm, nº 172, Centro, com Eliane, Carolina ou Joice.	54 3332-1233
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Lazer.	Av. Dr. Waldomiro Graeff, nº 1704, com Martin, Rousara ou Magnólia.	54 3332-3177 54 3332-3898

**3.3.** **Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8h30m às 11h30m e no turno da tarde: 13h30m às 17h. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA o retorno para sua efetivação.**

**3.4.** A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais e/ou realizar os serviços solicitados através da Ordem de Compra no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contando-se o prazo a partir do recebimento da Ordem de Compra.

**3.4.1.** O prazo que trata o item 3.4 poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que requerido pela contratada, devidamente justificado e aceito pela contratante.

**3.5.** A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais/realizar os serviços diretamente em cada secretaria ou nos locais indicados pela secretaria requisitante, sendo que os materiais deverão ser carregados e descarregados por funcionários da empresa **CONTRATADA** ou terceirizada pela mesma.

**3.6.** Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**3.7.** Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de transporte decorrentes do fornecimento.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

**4.1.** O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) e na proposta.

**4.2.** A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**4.3.** O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 10 (dez) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

**4.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

### CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**5.1.** Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de \_\_\_ de \_\_\_ de 2025, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 de 1 de abril de 2021.

**5.2.** A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial supracitado, terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a sua íntegra após assinada e homologada, e será disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.

**5.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e fiscal do serviço, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, e alterações posteriores.
- 6.2.** Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do contrato administrativo e da ordem de compra ou nota de empenho, bem como dados bancários para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.
- 6.3.** No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.
- 6.4.** Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.
- 6.5.** A CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.
- 6.6. Na nota fiscal, recibo ou documento equivalente é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.**
- 6.7.** A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.
- 6.8.** Os pagamentos serão realizados desde que não haja fato impeditivo pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021.
- 6.9.** Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.10.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar o recebimento do objeto solicitado.
- 6.11.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021, onde o fiscal e gestor serão os responsáveis pela verificação da regularidade da contratada.
- 6.11.1.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.12.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.14.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada ampla defesa.
- 6.15.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 7.2.** Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrente de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.



**7.3.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.4.** Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.4.1.** Os fornecedores que não aceitarem readequar seus valores propostos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.** Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.7.** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

**a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**b)** Não retirar a ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar aumentar o valor registrado na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado;

**d)** Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**7.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**a)** Por razão de interesse público;

**b)** A pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA**

**8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**a)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta ata de registro de preços, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**c)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**d)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**e)** Indicar preposto para representá-la durante a execução desta ata de registro de preços;

**g)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas nesta ata de registro de preços;

**h)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução desta ata de registro de preços;

**i)** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;

**j)** Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

**k)** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do material, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

**l)** Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos produtos que não atendam ao especificado;

**m)** Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**n)** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

**o)** Corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios,

defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante. A CONTRATANTE poderá rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso constatadas irregularidades no atendimento às especificações;

- p)** Na constatação de defeitos de fabricação, não detectados quando da entrega, ficará a CONTRATADA responsável pela troca do produto, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis;
- q)** É vedado à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato;
- r)** Os produtos deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização;
- s)** Responsabilizar-se pela completa entrega dos produtos, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos;
- t)** Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente; e
- u)** A CONTRATANTE rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento; e
- v)** As despesas de transporte decorrentes do fornecimento dos materiais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** São obrigações da Contratante:

- a)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste ata de registro de preços;
- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes nesta ata de registro de preços, Edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e)** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesta ata de registro de preços;
- f)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g)** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas nesta ata de registro de preços;
- h)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado;
- i)** Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas;
- j)** Solicitar a entrega dos materiais conforme a necessidade, através da Ordem de Compra, nota de empenho ou documentos equivalentes;
- k)** Gerenciar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- l)** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- m)** Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- n)** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento; e
- o)** Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

**10.1.1.** Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a)** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

- b)** A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c)** A Detentora der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e)** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- f)** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- g)** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- h)** Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;
- i)** A Licitante que convocada para assinar o documento deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída.

**10.1.2.** Pela Detentora da Ata de Registro de Preços quando:

- a)** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b)** A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos por esta Municipalidade;
- c)** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- d)** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à detentora, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- d1)** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**10.2.** A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GERENCIAMENTO E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**11.1.** O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Município de Não-Me-Toque/RS, através do Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração.

**11.2.** São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a)** Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b)** Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d)** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f)** Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g)** Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

**12.1.** Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**12.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**12.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**12.4.** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**12.5.** O Gestor e o Fiscal responsáveis pela fiscalização do fornecimento a serem contratados serão designados na ordem de compra e nota de empenho no momento da solicitação dos materiais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** O licitante/contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.2.1.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.2.2.** A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**13.2.3.** A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

**13.2.4.** A sanção prevista no inciso III do item 13.2 desta ata será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Nãome-Toque, pelo prazo de 3 (três) anos.

**13.2.5.** A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. desta ata será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**13.2.6.** A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

**13.2.7.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste edital, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

**13.2.8.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**13.2.9.** A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**13.2.10.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. desta ata, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.2.11.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração, mediante anuência do Município de Não-Me-Toque/RS, conforme legislação vigente.

**14.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Município de Não-Me-Toque/RS.

**14.3.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**14.4.** Compete ao Ente não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Não-Me-Toque/RS

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento desta Municipalidade.

**15.2.** Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

**15.3.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque/RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.4.** Justos e acordados firmam o presente, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

**NÃO-ME-TOQUE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.**

**MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS  
GILSON DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Examinado e aprovado por:  
THIAGO BERWIG  
ASSESSOR JURÍDICO  
OAB/RS 97.779**

**TESTEMUNHAS:**

**ANEXO IV**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2024**

\_\_\_\_\_, empresa brasileira, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_  
bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/RS, inscrita no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ inscrito(a)  
CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, vem **declarar** para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº  
59/2024, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_

## MODELO DE DECLARAÇÕES

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **declara:**

- Para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos
- Que não possuo em cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_